Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Março de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3585

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 105/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 105/2026

AVISO DE ERRATA:
ONDE SE LÊ:

Conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 408,92(Quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos)**

LEIA-SE:

Conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 719,85 (Setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**

São Francisco de Goiás, 25 de março de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:A732B596

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 107/2026

Dispensa de Licitação Nº 107/2026
Processo Administrativo Nº 2663/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 107/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ALTERNADOR DE VEÍCULO TIPO VAN MASTER DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

AUTO ELETRICA MAGAYVER LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **03.058.174/0001-01,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 25 de Março de 2026.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:DCD77185

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 100/2026
Processo Administrativo Nº 2282/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 100/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA E PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA ININTERRUPTA, COM COBERTURA DURANTE TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **65.649.013 MARIA APARECIDA PEREIRA LEMOS,** com inscrição no CNPJ/MF: **65.649.013/0001-31**, estabelecida ROD GO 080, SN, KM 84, CENTRO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 41.000,00** (Quarenta e um mil reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 25 de março de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:625B3C24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **09/04/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para o**

fornecimento de materiais, equipamentos e bens permanentes (Hospitalar/Fisioterápico/Laboratório/Pedagógico), destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 24 de março 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:64275A51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 01.25.03/2026 - INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, portador do CPF n° ***.223.591-**, residente e domiciliado nesta cidade

CONTRATADO: **INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Belo Horizonte, N° 46, Centro, Cachoeira Alta - GO, CEP: 75.870-000, inscrita no CNPJ n.º 26.401.039/0001-04, representado por **REIGINER BATISTA DE FREITAS BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF n.º ***.059.431-**.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato n° 01.27.03/2025, para dar continuidade a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em gestão de saúde, com representação em Goiânia-Go, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR AJUSTADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 25/03/2026 até 27/03/2027.
DATA DO TERMO: 25/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:98237062

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADM: Nº 28002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção da nova sede do CREAS-Centro de Referência especializado e Assistência Social, vinculado ao programa Programa Equipa Social no município de Alexânia/GO

Empresa vencedora :
FELIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.205.300/0001-78

Valor Total de R$ 599.490,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa reais).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:3D622C63

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO N° 01.10.03/2026 - AV LOCADORA EIRELI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**.

CONTRATADO: **AV LOCADORA EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 21.510.616/0001-82 com sede na Avenida Brasília, Quadra 15, Lote 04, Centro, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, representada neste ato pela sócia Sra. **Amanda Ketleen Silva Lima**, inscrita no CPF sob o nº.***.911.971-**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo o reajuste anual pelo índice do INPC/IBGE ao contrato n°. 56.19.01/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 074/2021.

VALOR AJUSTADO: R$ 10.791,50 (dez mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
DATA DO TERMO: 10/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:11FE2A28

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 03.13.03/2026 - VM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **VM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 30.258.379/0001-03 com sede na Quadra 12, Lote 11, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO, Telefone: (61) 99198-5378, representada neste ato pelo sócio-proprietário Sr. **Vinicios Silveira Mendes**, inscrito no CPF sob o nº.***.385.961-**.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente aditivo o reajuste anual pelo índice no INPC/IBGE de 3,36% ao contrato n°. 01.04.03/2024, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 049/2023.

1.2 Linha 02: SERRA DO OURO TRÊS VENDAS, CAXAMBÚ, CONDOMÍNIO SABIÁ/ALEXÂNIA (matutino).

VALOR AJUSTADO: R$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais).
DATA DO TERMO: 13/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:29686D14

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO N° 06.03.03-2026 - FAST PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**.

CONTRATADO: **FAST PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 42.228.926.0001-89 com sede na Rua 76, Quadra 66, Lote 22, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72.930-000, representada neste ato pelo sócio Sr. **Claudisson Rodrigues Lima**, inscrito no CPF sob o nº.***.941.791-**.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente aditivo o reajuste de valor anual pelo índice do INPC/IBGE ao contrato n°. 01.09.10/2023, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 032/2023.

1.2 Linha 19: CAPÃO E TRÊS BARRAS/ALEXÂNIA, (Matutino/Vespertino).

VALOR AJUSTADO: R$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais),
DATA DO TERMO: 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:2F6EA650

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO N° 05.13.03/2026 - MASTER SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**.

CONTRATADO: **MASTER SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 47.116.575/0001-38, com sede na Quadra AC 101, Conjunto F, Bairro Santa Maria, Lote 01, Brasília/DF, CEP 72.501.106, representada neste ato pelo Sr. **Fernando Sampaio de Assis**, inscrito no CPF sob o nº.***.067.271-**.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente aditivo o reajuste anual pelo índice do INPC/IBGE de 4,87%, ao contrato n°. 01.03.03/2023, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 003/2023.

1.2 Linha 23: CONDOMÍNIOS REGIÃO SÃO BERNADO (RECANTO DO PESCADOR, MIRANTE DO LAGO, BALNEÁRIO CORUMBÁ, LAGUNA BEACH, PARQUE CORUMBÁ, FLAMBOYANT E RANCHO PILOTO).

VALOR AJUSTADO: R$ 7.134,00 (sete mil, cento e trinta e quatro reais).
DATA DO TERMO: 13/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:76A2E6E9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO N° 04.13.03/2026 - TRANS ENZO TRANSPORTES EIREILI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**.

CONTRATADO: **TRANS ENZO TRANSPORTES EIREILI**, inscrito no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70 com sede na Rod. BR 060, Km 21, Loja 02, Serra do Ouro, Alexânia/GO, representada neste ato pela sócia Sra. **Nilda Cristina de Almeida Lira**, inscrita no CPF sob o nº.***.464.901-**.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente aditivo reajuste anual de acordo com índice do INPC/IBGE de 5,32% ao contrato n°. 13.02.05/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 012/2022.

1.2 Linha 11: CHICO DA POSSE, DIRCEU CORTEZ, FAZ. ARI E MURO DE PEDRA (matutino/vespertino).

VALOR AJUSTADO: R$ 6.003,00 (seis mil e três reais).
DATA DO TERMO: 13/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:0F594983

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO N° 02.13.03/2026 - TRANS ENZO TRANSPORTES EIREILI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**.

CONTRATADO: **TRANS ENZO TRANSPORTES EIREILI**, inscrito no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70 com sede na Rod. BR 060, Km 21, Loja 02, Serra do Ouro, Alexânia/GO, representada neste ato pela sócia Sra. **Nilda Cristina de Almeida Lira**, inscrita no CPF sob o nº.***.464.901-**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo reajuste anual pelo índice do INPC/IBGE de 5,13% ao contrato n°. 08.02.08/2021, referente à prestação de serviços de transporte universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 033/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.

VALOR AJUSTADO: R$ 11.155,20 (onze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DO TERMO: 13/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:646D6A90

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO N° 07.03.03/2026 - FAST PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**.

CONTRATADO: **FAST PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 42.228.926.0001-89 com sede na Rua 76, Quadra 66, Lote 22, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72.930-000, representada neste ato pelo sócio Sr. **Claudisson Rodrigues Lima**, inscrito no CPF sob o nº.***.941.791-**.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente aditivo o reajuste anual pelo índice do INPC/IBGE de 3,90% ao contrato n°. 55.19.01/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 074/2021.

1.2 Linha 12: BARREIRO (Matutino/Vespertino).

1.3 Linha 13: BARREIRO (Matutino/Vespertino).

VALOR AJUSTADO: R$ 10.372,14 (dez mil, trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

DATA DO TERMO: 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:BA999BAC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO N° 08.03.03/2026 - GK TRANSPORTES EIRELI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**.

CONTRATADO: **GK TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 28.607.200/0001-26 com sede na Rua 100, Quadra 139, Lote 20C, Setor Norte, Alexânia/GO, representada neste ato pelo Sr. **Claudinei Rodrigues Lima**, inscrito no CPF sob o nº.***.370.071.**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo o reajuste anual pelo índice do INPC/IBGE, e o acréscimo da quilometragem ao contrato n°. 54.19.01/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 074/2021.

VALOR AJUSTADO: R$ 27.953,10 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

DATA DO TERMO: 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:EBDF3F17

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO N° 03.05.03/2026 - AC.COM INFORMÁTICA EIRELI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**.

CONTRATADO: **AC.COM INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 20.442.192/0001-01 com sede na Quadra 42, Lote 29, Jardim Barragem IV, CEP: 72.920-115, representada neste ato pela Sra. **Tais Cordeiro de Souza**, inscrito no CPF sob o nº.**.550.301.**.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente aditivo o aumento de 18 quilômetros por dia na linha 14 (quatorze), objeto do contrato n°. 01.25.01/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 074/2021.

1.2 Linha 14: CURRAL DA SANTA MÔNICA, CURRAL NOVO, CONDOMÍNIO RECANTO DO IPÊ E CHÁCARA DA LEONORA (matutino).

VALOR AJUSTADO: R$ 12.465,36 (doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA DO TERMO: 05/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:54C90D1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 197/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 36, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre a criação do Fundo de Segurança Pública e Defesa Civil e o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

CONSIDERANDO que o Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado a nova composição do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil para mandato de 2 (dois) anos, nomeando os respectivos membros titulares e suplentes relacionados abaixo:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil - SEMUSP de Alto Horizonte – Goiás:

VANUSA LOUSA PEREIRA DE MENEZES – CPF 990.688.771-00 – TITULAR;

IRINELMA PEREIRA DO LAGO – CPF 010.377.081-05 – SUPLENTE;

DOUGLAT GABRIEL PEREIRA REZENDE PIRES – CPF 052.639.981-39 – TITULAR;

FLEURY CARDOSO AUGUSTO – CPF 022.920.541-08 – SUPLENTE.

II - 1 (um) representante do 10º CRPM, pertencente ao 14º Batalhão da Policia Militar - BPM de Alto Horizonte - Goiás; Atualmente 18º CRPM, pertencente ao 14º BPM – Alto Horizonte – GO:

AURINO GONÇALVES DA SILVA – CPF 510.231.301-06 – TITULAR;

ELIOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF 618.909.361-20 – SUPLENTE.

III - 1 (um) representante da 10º Regional da Policia Civil:

PAULO HENRIQUE MARTINS – CPF 028.182.891-14 – TITULAR;

DOMÊNICO CHRISTUS DOEHLER ROCHA – CPF 051.611.886-26 – SUPLENTE.

IV - 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agronegócio de Alto Horizonte – ACIAH:

OSANO JOAQUIN DA SILVA JUNIOR – CPF 642.116.901-59 – PRESIDENTE;

CLEUTON OLIMPO BARBACENA – CPF 905.719.321-34 – VICE-PRESIDENTE.

Art. 2º A participação no Conselho Gestor é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, aos 24 dias do mês de março de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:6B8AE56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA ELETRÔNICO 06/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO
O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO ELETRONICO nº 06/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 1922/2026;
IV-OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, com tração 6x4, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³, destinado à execução de serviços de transporte de entulho, resíduos sólidos, materiais de construção e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Alto Horizonte – GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 09/04/2026 às 09:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 26 de Março de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação Da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:6321E45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2026

EXTRATO DE CONTRATO 05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
Processo Administrativo nº 3473/2026
Dispensa de Licitação nº 35/2026
Contratante: Município de Alto Horizonte/GO, inscrito no CNPJ nº 33.331.604/0001-70.
Contratada: Marta Arce de Brito Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 63.718.214/0001-18.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ambiental, destinados ao atendimento de demandas estratégicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, compreendendo assessoria e consultoria jurídica ambiental, atuação perante órgãos ambientais, consultoria especializada em gestão de resíduos sólidos e assessoria jurídica em Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).
Valor Global: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Valor Mensal: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 25 de março de 2026.
Alto Horizonte/GO, 25 de março de 2026.
Alto Horizonte-Goiás, 09 de março de 2026.

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:BE33A0C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 69

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de Março de 2026 no veículo Ônibus

SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:090A1EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026 – SPAS DE 24 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 24 de março de 2026, ao município de Rio Verde – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário para perícia INSS , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de março de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:1150DF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 045/2026

PORTARIA Nº 045/2026 – SPAS DE 24 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Ana Paula de Souza Silva , inscrita no CPF sob o nº 012.332.291-09 , ocupante do cargo de Coordenadora Cras , em razão de deslocamento realizado no dia 24 de março de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário para fazer RG , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:6669D962

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 046/2026

PORTARIA Nº046/2026 – SPAS DE 24 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

Ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Patrícia Garcia de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 949.998.481-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, em razão de deslocamento realizado no dia 25 e 26 de março de 2026, ao município de Goiânia – GO, Reunião Agehab e Encontro com a Primeira Dama do Estado conforme comprovante em anexo.
Art.2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite R$ 215,00(Duzentos e quinze reais) e 01 (uma) diária sem pernoite R$ 110,00 (cento e dez reais), no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) conforme item 3.1 e 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Municipal Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:7939901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 047/2026

PORTARIA Nº 47/2026 – SPAS DE 24 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Ana Paula de Souza Silva , inscrita no CPF sob o nº 012.332.291-09 , ocupante do cargo de Coordenadora do Cras , em razão de deslocamento realizado no dia 25 e 26 de março de 2026, ao município de Goiânia – GO, Reunião Agehab e Encontro com a Primeira Dama do Estado , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite R$ 215,00(Duzentos e quinze reais) e 01 (uma) diária sem pernoite R$ 110,00 (cento e dez reais), no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) conforme item 3.1 e 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:438074AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº011/2026-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18830/2026
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES AOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE .

CONSIDERANDO que o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe acerca das hipóteses de contratação verbal no âmbito da Administração Pública; *§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos).*

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES AOS ALUNOS/USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E O ART. 95, § 2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Promoção e Assistencia Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpesa de piscina que é de uso do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO do município de Aparecida do Rio Doce - Go, tais como: nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 02 de fevereiro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B6C77893

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 01/2026-FMDE

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18710/2026
OBJETO: Aquisição de Mobiliários, Equipamentos Eletrônicos e Materiais Permanentes, destinados à estruturação, modernização e adequado funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Aparecida do Rio Doce – Goiás.
O Agente de Contratação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em razão da decisão proferida no recurso administrativo interposto pela empresa GFR Soluções e Comércio LTDA, a qual foi CONHECIDA e PROVIDA, resultando na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa Cardio Distribuidora Saúde e Tecnologia LTDA para o item 02 – Estabilizador Potência de 1000VA, por não atender às especificações técnicas do edital, fica designada a retomada da sessão pública.
Dessa forma, será realizada a **RETOMADA DA SESSÃO no dia 27/03/2026, às 08:00 horas**, no sistema eletrônico, para continuidade dos procedimentos licitatórios para o item 02 – Estabilizador Potência de 1000VA.
Na oportunidade, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para apresentação da proposta atualizada e documentação de habilitação, conforme previsto no edital, **no prazo de 02 (duas) horas**, contadas da convocação no sistema.
A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará na desclassificação da licitante, procedendo-se à convocação das demais, observada a ordem classificatória.
Aparecida do Rio Doce – GO, 24 de março de 2026.

NÁDIA LINE C SANTOS
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:31440BE9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, Processo Administrativo nº 18793/2026 finalizado sexta-feira, 13 de março de 2026 às 08:55, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO,. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **ABA MED LTDA**(04369147000104) no valor de R$ 16.452,00;**C.A. HOSPITALAR LTDA**(26457348000104) no valor de R$ 8.960,90; **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(19316524000114) no valor de R$ 18.234,56; **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(40892801000123) no valor de R$ 560,00; **LINUS DISTRIBUIDORA LTDA.**(37434968000136) no valor de R$ 12.010,00; **MB VARIEDADES LTDA**(12902382000128) no valor de R$ 90.714,13 **NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA**(59834889000155) no valor de R$ 10.278,00; **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(57498660000161) no valor de R$ 1.684,50; **SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(51339854000138) no valor de R$ 20.959,93; **URSA COMERCIAL LTDA ME**(26628908000138) no valor de R$8.520,00; **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) no valor de R$ 4.128,94, APARECIDA DO RIO DOCE (GO), terça-feira, 25 de março de 2026,

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:39250062

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18830/2026
EMPENHO N° 104469/2026. CNPJ: 07.808.049/0001-14
SILVERA E REIS LTDA VALOR: R$ 3.630,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES AOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:872665F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA N° 004/2026

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público a **revogação** da concorrência eletrônica 004/2026, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º 644/2026. Informações: Município de Araçu e telefone (62) 99527-0112; de segunda a sexta, das 07:00 às 11:00 e 13h00 às 17:00. Araçu, 25 de março de 2026.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:E4E7E943

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 978/2026.

O Fundo Municipal de Saúde de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº **006**/2026, Processo Administrativo nº **978/2026**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas de estabelecimentos de saúde e processamento de materiais e instrumentos médico cirúrgico de central de material e esterilização (CME), incluindo coleta, transporte, rastreabilidade e demais procedimentos necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: **10**/04/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.aracu.go.gov.br/; Fone: (62) 99527-0112. Araçu - GO, **25** de março de 2026.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:B5C9D197

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE Nº 75/2026

Intenção de dispensa de licitação 75/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança e demais acessórios necessários), visando suprir as necessidades do Fundo Fundeb, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30-03-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 249/Fundeb/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 25 de março de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:408D0091

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
AVISO DE DISPENSA DE Nº 73/2026

Intenção de dispensa de licitação 73/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de duas balanças plataformas 150kg 400x300m 220v, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30-03-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 189/SMECD/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 25 de março de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:2242D43F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO FME**
Contratado(a): **COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS (COOPERAR)**
CNPJ: **32.820.966/0001-61**
Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a Chamada Pública Nº 02/2026, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o períodoletivo de 2025, para o preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.
Valor Global: R$ 666.413,00
Vigência: 18/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:0CF0F6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2026

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2026. Data Abertura: **13 de abril de 2026 às 13h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NO FORNECIMENTO E NA MANUTENÇÃO DE VIDROS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, Av. Getúlio Vargas, n.º 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-7530, Email: lcicitacao@aragarcas.go.gov.br.

THAIS VITÓRIA DURÃES LIMA-
Gestora Municipal.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:4D2940BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 38-2026

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 38-2026
Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATO DE ALUGUEL DE PRÉDIO COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE SÃO JUDAS TADEU, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 38/2026, saindo como vencedor, CONGREGACAO DAS MISSIONARIAS DE SANTO ANTONIO MARIA CLARET, CNPJ 78.642.949/0001-82 com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Vigência: 01/04/2026 A 31/12/2026
Aragarças, 25 de março de 2026.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:AB608F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP
ARP 005/2026 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratada: GTECH STORE COMERCIO E SERVICOS.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESPECIALIZADA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL - ZOONOSES, GESTÃO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, MÓDULO PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO VIA BROWSER (NAVEGADOR); MODULO PARA GERENCIAMENTO DA FROTA VIA BROWSER (NAVEGADOR); MÓDULO DE GESTÃO DE OSC (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) PARA ATENDER A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: R$ 286.000,00
Vigência: 24/03/2026 à 24/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

***GISELY VIEIRA TORRES* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:EAB436C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **CAMILA LORENA DA SILVA MAIEIRO**
CNPJ: **64.866.859/0001-60**
Objeto: Contratação de pessoa física/jurídica para exercer a função de Instrutor de Futebol de Campo, para integrar a Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR GLOBAL: 24.000,00
Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:8D116F78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **067/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, §

3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Caminhão VW 26280, placa: ONJ3697, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2219/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **30/03/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 25/03/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E411DC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **068/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Trator YTO, placa: NLX754, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2197/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **30/03/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 25/03/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1C1BC572

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **069/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para RETROESCAVADEIRA 580N, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2198/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **30/03/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 25/03/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5E6ACA73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 101/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 647/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/03/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A807C5AB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 102/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 646/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7G58, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/03/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6173264B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 103/206 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 523/2026

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de aparelho(s) de som para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/03/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 25 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:190A8A3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 104/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 553/2026

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de 01 (um) bebedouro, destinado à Academia de Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/03/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 25 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BE974C14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE AVELINÓPOLIS/GO

O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 003/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 678/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 09/04/2026, às 08h01min, na Sala da Comissão de Contratação. Informações: poderão ser obtidas pelo e-mail cpl@avelinopolis.go.gov.br ou junto à Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Avelinópolis – GO, 26 de março de 2026.

BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:0E5A65AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2026 PROCEDIMENTO Nº 1327/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): TERRAGEO TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA
CPF/CNPJ: 23.177.208/0001-86
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO ARQUITETÔNICO
Data: 10/03/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 4.000,00 (Quatro mil reais)
Data a assinatura: aos 10 dias do mês de março de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A3DB7DEA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 039/2026 PROCEDIMENTO Nº 1367/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): RAFAEL RABAIOLI RAMOS-SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 28.753.511/0001-01
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
Data: 09/03/2026 a 31/05/2026
Valor R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Data a assinatura: aos 09 dias do mês de março de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2869EB85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO ATA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Bom Jardim de Goiás - GO
CONTRATADA: Auto Posto Matinha Ltda (CNPJ nº 22.442.715/0001-37)
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Frota de Veículos e Máquimas das Secretarias e fundos municipais de Bom Jardim de Goiás-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 13.14 do Edital.
PRAZO: Prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, passando a viger de 13/03/2026 a 13/03/2027.
VALOR UNITÁRIO: Mantidos os preços e condições originais registrados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.04.04.122.1004.2.005.3.3.90.30 Ficha: 24 Fonte: 1.00.000
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
10.23.27.812.1027.2.009.3.3.90.30 Ficha: 43 Fonte: 1.00.000
Secretaria Municipal de Gestão-Gestão do Conselho Tutelar
10.33.04.243.1004.099.3.3.90.30 Ficha: 129 Fonte: 1.00.000
Secretaria Municipal de Infraestrutura
10.35.15.452.1015.2.011.3.3.90.30 Ficha: 198 Fonte: 1.00.000
Secretaria Municipal de Agricultura
10.38.20.122.1020.2.100.3.3.90.30 Ficha: 274 Fonte: 1.00.000
Secretaria Municipal de Educação-Ensino Fundamental
33.01.12.361.1012.2.017.3.3.90.30 Ficha: 768 Fonte: 1.01.00
Secretaria Municipal de Saúde-Secretaria
22.18.10.122.2210.2.028.3.3.90.30 Ficha: 415 Fonte: 1.02.000
Secretaria Municipal de Saúde- Atenção Básica
22.18.10.301.2210.2.031.3.3.90.30 Ficha: 450 Fonte: 1.07.008
Secretaria Municipal de Saúde – MAC
22.18.10.302.2210.2.032.3.3.90.30 Ficha: 473 Fonte: 1.02.000
Secretaria Municipal de Saúde- Vigilância Sanitária
22.18.10.304.2210.2.034.3.3.90.30 Fonte: 500 Fonte: 1.02.000
Secretaria Municipal de Assistência Social-Secretaria
25.01.08.122.2508.2.097.3.3.90.30 Fonte: 537 Ficha: 1.00.000
Secretaria Municipal de Assistência Social-Criança Feliz
25.01.08.243.231.2.101.3.3.90.30 Fonte: 617 Fonte: 1.29.000
Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS/SCFV
25.01.08.245.2508.2.102.3.3.90.30 FICHA: 654 Fonte: 1.29.000
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
32.32.18.541.3218.2.043.3.3.90.30 Ficha: 733 Fonte: 1.00.000

Bom Jardim de Goiás - GO, 12 de março de 2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:EEFE8CAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL CHAMDA PÚBLICA Nº 05/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Credenciamento, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que dará início as inscrições a partir do dia 26 de março de 2026, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, referente a Chamada Pública Nº 005/2026, tendo por objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, para a realização de exames de Tomografia Computadorizada (TC) e Ressonância Magnética (RM), Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia com ou sem a utilização de meio de contraste e com ou sem necessidade de sedação, conforme indicação médica, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com Bonfinópolis – GO, aos 26 dias de março de 2026.

FELÍCIA MÔNICA VENÂNCIO ROCHA –
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:4BF84B93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 26 de março de 2026 até o às 09h00min do dia 31 de março de 2026**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada em estruturas para locação de Tendas, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 25 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:20D7D967

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 26 de março de 2026 até o às 09h00min do dia 31 de março de 2026**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada em estruturas para locação de Tendas, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 25 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1B1828EF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 001/2026 CME BURITI DE GOIÁS

PORTARIA Nº 001/2026 - CME
Buriti de Goiás – GO, 26 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de verificação in loco em CMEI Edileusa Maria Pulquério Vieira e Escola Municipal Militarizada Laura Cândida de Jesus, da Rede Municipal de Educação de Buriti de Goiás.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente do Sistema Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO a função normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora e de acompanhamento do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas educacionais, bem como a qualidade do atendimento educacional ofertado nas unidades escolares do município;

CONSIDERANDO a importância da verificação in loco das condições pedagógicas, administrativas, estruturais e documentais das instituições de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CME N° 001/2025, que dispõe sobre a Regulação das Unidades Educacionais no Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para Verificação in loco em Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e unidade escolar da Educação Básica do Município de Buriti de Goiás, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento das instituições, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 2º Designar as seguintes professoras externas para compor a Comissão, de forma gratuita:
I – Maria Ester Galvão de Carvalho; e
II –Jaqueline Fonseca Rodrigues.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar visita técnica in loco às unidades designadas;
II – Verificar aspectos pedagógicos, administrativos, estruturais e documentais;
III – Analisar o cumprimento das normas do Sistema Municipal de Ensino;
IV – Elaborar relatório circunstanciado da visita, com registros, constatações e, quando couber, recomendações;
V – Encaminhar o relatório ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 15 dias para a realização das visitas e apresentação do relatório final, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buriti de Goiás – GO, 26 de março de 2026.

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº567/2025
Buriti de Goiás

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:9A34B910

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 174/2026, Inexigibilidade nº 015/2026, contrato nº 036/2026. **AGESNER MONTEIRO DA SILVA,** CNPJ: 08.875.112/0001-06. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação do "Buriti Rodeio Fest 2026 4ª edição", em comemoração aos 34 anos do Aniversário do município, sendo a Artista "MELODY". Valor Total do Contrato. R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2026. Data da Ass.: 24/03/2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E05957A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 137/2025, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO para a fixação de normas e regras prévias para CREDENCIAMENTO e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme especialidades/serviços e remunerações descritas no anexo I deste termo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta-Goiás.** Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital, protocolados no protocolo central, no Paço Municipal, situada na Praça Adelino Paula de Oliveira, n.º 116, centro, 75870-000, Cachoeira Alta-Goiás, a partir do dia 26 de março de 2026, até o dia 25 de março de 2027, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

MARLY MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AF35BA42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 067/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2025, processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025,** contratada **SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº **26.513.160/0001-28.** Objeto: **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da ubs beija flor - tipo 1, conforme projeto básico anexo ao edital, recurso originário de convênio federal, proposta nº**

08288.7000001/24-011, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento legal: **Artigo 106 e 107, da Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações.** Vigência: **11/03/2026 à 11/09/2026.** Data de assinatura: **10/09/2026.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E2B2AA7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0089, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0089, de 25 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 684/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Física: MAURO DOS SANTOS ARAUJO'' CPF: 022.518.351-05, situado na RUA CORONEL SEABRA GUIMARÃES/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de MARÇO de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BFF7B76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
RETIFICAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, TRIO ELÉTRICO E DJ PARA O EVENTO DO 2º ENCONTRO DOS CARREIROS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2026**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **24/03/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **843/2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 19 de MARÇO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7614FD54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2881/2026 BASE LEGAL (ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021)

OREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO (RPPS-CD), em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa parafornecimento de gêneros alimentícios de panificaçãopara o exercício de 2026, conforme especificações do DFD.
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços no prazo de03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que o RPPS-CD escolherá a mais vantajosa.
Data para apresentação de Proposta de Preços:27/03/2026 a 31/03/2026.
Local de entrega:Setor de Compras do RPPS-CD, na Rua 35, Q. 16, L. 7-A, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada – GO, no horário de 07:00 às 13:00.
E-mail para envio:rppsdiretoria@gmail.com.
Termo de Referência:Disponível no Site Oficial:www.rppscachoeiradourada.go.gov.br.
Informações:Telefone (64) 99660-2386.

Cachoeira Dourada-GO, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Adriana de Oliveira
Código Identificador:25F241CD

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2026

##ATO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, fará a realização de chamamento público para o credenciamento via chamamento público para **prestação de serviços de cuidadores/acompanhantes, para atuação no atendimento direto, contínuo e presencial a adolescente sob medida protetiva judicial, acolhido provisoriamente no Município de Cachoeira Dourada – GO**, conforme as condições e especificações contidas no edital em referência e seus anexos. O recebimento da documentação dos interessados se realizara entres os dias 06 Abril de 2026 até 06 de Abril de 2027, no setor de protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situada na Praça dos Três Poderes nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/ ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, em 25 de Março de 2026.

ROSÂNGELA FERNANDA LIRA SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:253887BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DEADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, no uso e gozo de suas atribuições legais, Resolve: Adjudicar e Homologar o resultado da Licitação Tendo Como Vencedora A Empresa: *MRO CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA*, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº *19.993.533/0001-40* sendo a empresa vencedora da referida licitação, cujo objeto é: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 unidades habitacionais, nos termos do termo de Compromisso MCIDADES 987120/2025 – PROPOSTA-039429/2025***. Valor Total Do Contrato R$ 2.226.115,464 (Dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e quinze reais e quarenta e seis centavos)

Campestre de Goiás, 25 de março de 2026.

CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:CAD277D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 181-2026 REFERENTE A CONCORRENCIA ELETRONICA N° 01-2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO nº 181/2026
PROCESSO: 030/2026.
CONCORRENCIA ELETRONICA: Nº.01/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 unidades habitacionais, nos termos do termo de Compromisso MCIDADES 970508/2024 – Operação 1099076-42.
PROMITENTE CONTRATADA: DK ENGENHARIA E AVALIACOES EIRELI
CNPJ: 34.705.847/0001-93
AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
VALOR GLOBAL: R$ 2.597.873,4975 (Dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46.01.08.122.0846.1021-4.4.90.61
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026.

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:2AC55A24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
SORTEIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Município de Campinorte.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS SELF-SERVICE E MARMITEX
DATA DO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPE: a partir do dia 26/03/2026;
LOCAL: Na sala do protocolo, sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 26 de março de 2026.

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:4B5D245E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR VALOR POR ITEM

ÓRGÃO SOLICITANTE: Município de Campinorte.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **EMULSÃO ASFÁLTICA**, **PÓ DE BRITA, BRITA Nº 00** E **BRITA Nº 03** PARA ATENDER AS DEMANDAS E MANUTENÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE.
DATA DE ABERTURA: 07/04/2026; HORÁRIO: 08:00h;
LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 25 de Março de 2026.

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:0829B7CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE EDITAL Nº 001/2026 3ª COPA TAEKWONDO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

AVISO DE EDITAL PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2026 3ª COPA TAEKWONDO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.895.261/0001-18, sediado a Praça Pio Pereira nº 01 Centro, Campo Alegre de Goiás – Goiás, CEP: 75.795-000, Telefone: (64) 3926-3000, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados que fará realizar às **08:00 horas do dia 24 DE MAIO DE 2026**, no local **Ginásio Municipal Fernando Elias Eleutério** – Rua Antônio Vaz Sobrinho, Campo Alegre de Goiás, o evento contará com as categorias KYORUGUI E POOMSAE, o edital, regulamento, e os links de inscrição, se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no site (www.campoalegre.go.gov.br), e-mail: culturacampoalegrego@gmail.com, bem como na Sede desta Prefeitura das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e na sede da SECULTEC localizada na instituição CEMEPAC, das 8h00min às 18h00min, e pelo canal de atendimento via whatsapp (64)99952-8090 para as informações necessárias. Campo Alegre de Goiás-GO, 24 de março de 2026.

VINÍCIUS AIRES DE SOUZA FERNANDES
Secretário de Cultura e Economia Criativa

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:CF367C5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2026 DISPENSA Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Campos Belos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **27/03/2026 ao dia 31/03/2026**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais , https://camaradecamposbelogo.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao@camposbelos.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-GO, 25 de março de 2026.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:FB66389D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 12/2026

O Município de Campos Belos-GO, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, cuja o objeto e Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos, por meio do Sistema de Registro de Preços, a realizar-se no dia **09/04/2026,** com início às **09:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, e-mail licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 26 de março de 2026.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:458BCE33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Saúde de Faina – GO torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 715/2025, do Município de Miranorte – TO, visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, 0 km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Emenda Parlamentar Estadual – Processo nº 202500005012476 (Fundo a Fundo).
Contratada: Autoeste Automóveis Ltda – CNPJ nº 00.369.925/0001-04.
Valor: R$ 83.000,00.
Processo: nº 273/2026; Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:197C8E8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA – GO, inscrito no CNPJ nº 11.256.865/0001-30.
Contratada: AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.369.925/0001-04.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo carro de passeio compacto, 04 portas, bicombustível, potência mínima de 75CV, câmbio 05 marchas, direção mecânica, airbag motorista e passageiro, ar condicionado, pneus aro 14, vidros elétricos dianteiros, zero km, cor branca, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Emenda Parlamentar Estadual – Processo nº 202500005012476 (Fundo a Fundo).
Valor Total: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 715/2025, do Município de Miranorte – TO.
Processo: nº 273/2026.

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:63AEE43B

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

Contratantes: O MUNICIPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.316.553/0001-62, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.105.181/0001-95, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 29.315.648/0001-39, Contratada: JRM MERCANTIL COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.533.915/0001-02, resolve celebrar o presente DISTRATO de Ata de Registro de Preços nº 128/2025 proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025, cujo objeto trata-se de: registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza para o Município de Formosa e suas respectivas Secretarias Municipais. Em conformidade com a legislação vigente, dispõe o art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e modificações posteriores. A contar de 22 de dezembro de 2025, fica rescindido a Ata de Registro de Preços, permanecem sem vínculo no tocante a direitos e obrigações.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:E917F9FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 006/2026

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2026 para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso XV do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO o pedido e justificativa do **Pró-Reitor de Administração e Finanças**;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2026 para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

CONSIDERANDO o dispositivo legal na Lei 14.133/21 de licitações em seu artigo 75, inciso XV, prevê a possibilidade de dispensa no caso em tela;

Art.75.É dispensável a licitação:
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada possui processo de certificação, e a aplicação eficaz do Sistema de Gestão da Qualidade tornam evidente a busca pela melhoria contínua, assegurando a conformidade com os requisitos e com as necessidades da Unicerrado, pois a **Vunesp** tem como grande diferencial sua experiência de quase 40 anos no mercado. Ao longo do tempo, a Fundação sempre buscou aperfeiçoar todos os seus procedimentos e oferecer o melhor aos seus clientes em todas as etapas dos projetos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de instituição para planejamento, organização e execução do Vestibular para ingresso no 2° Semestre de 2026 para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – UNICERRADO;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP**, inscrita no CNPJ: 51.962.678/0001-96, instalada à Rua Dona Germaine Burchard, 515–Água Branca, 05002-062, São Paulo – SP, neste ato representada Senhor**ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, brasileiro, professor, portador doRG nº 57.***.548-9 e CPF nº 431.***.****-68 nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma, conforme tabela abaixo:

VESTIBULAR	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRIÇÃO (últimos 3 (três) vestibulares)	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2026/2	800	R$ 350,00	R$ 280.000,00

No valor estimado de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 24 de fevereiro de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4166C396

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO MÉDICA.".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de Pagamento de inscrição para participação no curso **Boas Práticas na Educação Médica,** atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO**,** devendo tais serviços ser realizados de forma presencial, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133, com suas posteriores alterações**.**
CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
*III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato*.*
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, a importância da participação em debates atualizados, mesa redonda, oficinas e conferencias conduzidas por especialistas reconhecidos nacionalmente na área da educação medica, sendo extremamente enriquecedora para a formação acadêmica.

CONSIDERANDO que a capacitação tem como objetivo o aprimoramento das práticas pedagógicas, da gestão acadêmica e dos processos de ensino-aprendizagem no curso de Medicina, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da formação médica ofertada pela instituição.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Pagamento de inscrições para a participação no Curso Boas Práticas na Educação Médica, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado as contratações abaixo:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS FACULDADES - ABRAFI registrada no CNPJ nº 07.512.828/0001-78, sediada a SCS Quadra 7 Bloco A, Sala 513, Edifício Torre do Pátio Brasil – Asa Sul – Brasília– DF – Cep: 70.307-901, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), via boleto bancário.

ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	VALOR
1	Inscrição para participação no Curso de Capacitação em Boas Práticas na Educação Médica.	R$ 900,00
TOTAL		R$ 900,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 18 dias do mês de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3ADB0B14

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA (FESG)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO-320, Km 01, Goiatuba-GO, neste ato representada por seu Presidente,**Sr. Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 698.617.571-04 e do RG nº 4.742.182 DGPC-GO, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA (UNICERRADO)**, mantido pela FESG, neste ato representado por seu Reitor,**Sr. Riccely Ávila Garcia**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 996.445.501-10 e do RG nº 4.532.182 2ª VIA SSP-GO, doravante denominadas em conjunto **CONVENENTES**;

e, de outro lado, **CENTRO MEDICO VETERINARIO INOVA LTDA (CEMEVI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49.702.997/0001-10**, com sede na Avenida Amazonas, nº 282, Quadra 204, Lote 12, Centro, em Goiatuba - GO, CEP 75.600-000, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Lara Espindola Cardoso, portadora do CPF nº 019.934.401-94 e do RG nº 4982852 DGPC-GO, CRMV 04345 VP-GO, doravante denominada **CONCEDENTE**;

CONSIDERANDOque a**Lei Municipal nº 3.047, de 11 de julho de 2017**, autorizou a criação e o funcionamento do curso de Medicina Veterinária pela FESG/UNICERRADO;

CONSIDERANDOque o presente convênio é um ato de gestão indispensável para a execução das atividades práticas do curso de Medicina Veterinária, não configurando ampliação da instituição que demande nova autorização legislativa;

CONSIDERANDOque os**artigos 9º, 10 (inciso VIII) e 11 (inciso III) do Estatuto do UNICERRADO**conferem à instituição autonomia administrativa e didático-científica para celebrar convênios e parcerias acadêmicas e técnico-científicas;

CONSIDERANDOque a**Lei Municipal nº 3.079/2018**(Plano de Carreira Docente) ampara as atividades de ensino, pesquisa e extensão, as quais são o fundamento da parceria ora firmada;

CONSIDERANDOo dever da instituição de ensino de viabilizar os meios para a realização do estágio curricular obrigatório, conforme a**Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio)**;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observar os princípios da administração pública, em especial os previstos na**Lei nº 14.133/2021**;

Resolvem celebrar o presente**Convênio de Cooperação Técnica e Operacional**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a formalização de parceria para a realização de aulas práticas e estágio curricular supervisionado para os discentes do 6º e 7º períodos do curso de Medicina Veterinária do UNICERRADO, com foco na área de clínica médica de animais de pequeno porte.

1.2. As atividades a serem desenvolvidas seguirão o**Plano de Trabalho (Anexo I)**e a**Proposta de Parceria (Anexo II)**, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

2.1.A CONCEDENTE obriga-se a:

a) Disponibilizar sua infraestrutura física bem como recursos materiais e operacionais descritos na proposta de parceria apresentada, em perfeitas condições de uso e funcionamento, para a realização das aulas práticas;
b) Permitir o acesso de discentes e docentes às suas instalações, conforme cronogramas previamente definidos em conjunto com as CONVENENTES;
c) Fornecer os pacientes (animais) para as atividades práticas, garantindo um ambiente de aprendizado real;
d) Supervisionar, por meio de seus profissionais, as atividades desenvolvidas pelos discentes, em conjunto com os docentes do UNICERRADO;
e) Realizar o projeto de atendimento solidário a até 5 (cinco) animais de rua por mês e oferecer consultas sociais durante as aulas, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).
f) Manter o Centro Médico nas condições necessárias ao recebimento dos alunos do 6º e 7º períodos do curso de Medicina Veterinária e a realização das aulas práticas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES

3.1. As CONVENENTES obrigam-se a:

a) Elaborar e coordenar os cronogramas de aulas, a logística de ensino e os protocolos de atividades a serem executados na Fazenda Escola;
b) Assumir a responsabilidade integral por todas as despesas e ocorrências relacionadas à presença e atuação de seus discentes e docentes nas dependências da clínica, incluindo seguros de acidentes pessoais, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos necessários à realização das aulas;
c) Estabelecer e fiscalizar o cumprimento de um regimento interno para o uso da clínica veterinária, garantindo as boas práticas no trato com os animais e a conservação da estrutura; d) Realizar o pagamento mensal a CONCEDENTE, a título de contraprestação pela parceria, no valor e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
e) Garantir que as atividades de estágio observem a Lei nº 11.788/2008, sendo sua a responsabilidade pela formalização dos Termos de Compromisso de Estágio com os alunos e pela supervisão acadêmica.
f) Fornecer relatório mensal preciso do número de alunos matriculados no 6º e 7º períodos, para fins de pagamento da CONCEDENTE.
g) Informar a CONCEDENTE a lista de alunos que participarão das aulas práticas com antecedência de pelo menos 48 horas da realização das mesmas.
h) Informar a CONCEDENTE as datas de realização das aulas práticas com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VAGAS

4.1. Estabelece o número limite de 120 (cento e vinte) vagas para a realização das aulas práticas pelos alunos do curso de Medicina Veterinária, considerando que a média anual de vagas por vestibular é de 80 (oitenta) no primeiro semestre e 40 (quarenta) no segundo semestre.

4.1.1 É vedada a participação de alunos não matriculados nas aulas práticas ocorridas sob as dependências da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1.A título de custeio e manutenção da parceria, as CONVENENTES pagarão a CONCEDENTE o valor mensal estimado de**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** sendo que o valor global corresponde à quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) por aluno.

5.2.O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, via depósito em conta bancária a ser informada pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1.O presente convênio terá vigência inicial de**09 (nove) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por novos períodos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DO VÍNCULO

7.1. As CONVENENTES assumem total responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados por seus prepostos, docentes ou discentes ao patrimônio, aos animais ou a terceiros nas dependências da propriedade da CONCEDENTE.

7.2. Este convênio não cria qualquer vínculo empregatício entre as CONVENENTES e a CONCEDENTE ou seus funcionários, tratando-se estritamente de uma relação de cooperação mútua para fins educacionais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente, em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiatuba, 24 de março de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

RICCELY ÁVILA GARCIA
Reitor do UNICERRADO

CENTRO MEDICO VETERINARIO INOVA LTDA
Concedente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AA3C198A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 010/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando atender as solicitações quanto ao fornecimento de café torrado e moído para atender às demandas diárias da Instituição;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para o serviço mencionado no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de café torrado e moído, destinado à atender as demandas da FESG/UNICERRADO:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO TUPINAMBÁS LTDA inscrita no CNPJ: 01.755.909/0001-12 com endereço na Rua Minas Gerais,1317, Bairro Centro, Goiatuba-GO, CEP:75.600-000, neste ato representado por Luciano Inácio Pereira, inscrito no CPF. N°. 085.341.576-50, residente e domiciliado em Goiatuba-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, via boleto ou depósito bancário.
Conforme tabela abaixo:

Item	CATSER/ CATMAT	PRODUTO	QTD	VAL. UNT	VAL TOTAL
01	3180	Café tradicional - kg; torrado e moído, sabor intenso, alto grau de pureza. Prazo mínimo de validade de 4 meses contados a partir da data de entrega. Marca: Tupinambá.	900kg	R$62,00	R$ 55.800,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-GO, 06 de março de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2A67C695

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO – Nº 043/2026

PROCESSO: 2026001260

OBJETO: Aquisição café torrado e moído, destinado à atender as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO TUPINAMBÁS LTDA - CNPJ: 01.755.909/0001-12.

Item	CATSER/ CATMAT	PRODUTO	QTD	VAL. UNT	VAL TOTAL
01	3180	Café tradicional - kg; torrado e moído, sabor intenso, alto grau de pureza. Prazo mínimo de validade de 4 meses contados a partir da data de entrega. Marca: Tupinambá.	900kg	R$ 62,00	R$ 55.800,00

Assinatura: 10/03/2026.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.
Pagamento: Após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.
Valor Global: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
Fundamentação: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.
Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339030.

Goiatuba - GO, 10 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5D917C0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2025

Aos 25 dias do mês de março de 2026, às 13:30h, no Departamento de Compras, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES**, secretário de saúde de Goiatuba - GO, considerando a Ata de Registro de Preços nº 0014/2025, firmada em 10 de outubro de 2025, referente aos Processos Administrativo nº 2025030208, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto nos artigos 82, 84 e 85, resolve lavrar a presente ATA COMPLEMENTAR, nos seguintes termos:

DOS FATOS

1.1. A empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52, originalmente registrada na Ata de Registro de Preços nº 0014/2025, teve seu registro cancelado por meio de Termo de Extinção Contratual emitido por esta instituição pública. A medida foi adotada em razão da inexecução contratual, caracterizada por atrasos injustificados na entrega dos eletrodomésticos, em descumprimento às cláusulas estabelecidas no Edital Licitatório. Tal situação comprometeu o adequado funcionamento do setor demandante e ocasionou prejuízos ao interesse público.
1.2. Em decorrência da extinção contratual, e em conformidade com o disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a convocação das empresas remanescentes, observando-se a ordem de classificação da licitação, para que manifestassem interesse em assumir o fornecimento do referido produto, nas mesmas condições de preço e prazo originalmente registrados.

2. DA MANIFESTAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES

2.1. A empresa remanescente foi convocada por meio de Aviso de Convocação expedido em 19 de março de 2026, conforme disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, classificada em quinto lugar, manifestou interesse em resposta ao e-mail pelo qual foi emitido o ato de

convocação, aceitando os termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 0014/2025.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Diante da extinção contratual da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA e da aceitação por parte da empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, fica estabelecido que o fornecimento do Item 21, correspondente ao eletrodoméstico FRIGOBAR, será realizado pela empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.676.047/0001-80**, nas mesmas condições de preço, prazo e demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 0014/2025.
3.2. Os valores registrados para os referidos itens são:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR
21	FRIGOBAR	HQ	R$ 1.168,89

Conforme proposta apresentada durante o processo licitatório e condições originalmente registradas na Ata de Registro de Preços.
3.3. A substituição do fornecedor está fundamentada no disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a convocação de licitantes remanescentes para assegurar a continuidade da execução contratual.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esta Ata Complementar integra a Ata de Registro de Preços nº 0014/2025, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das demais cláusulas e condições estabelecidas no termo original, no que não conflitarem com os termos desta Ata Complementar.
4.2. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos oficiais de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência e publicidade dos atos administrativos.
4.3. As partes reconhecem que continuam obrigadas a cumprir integralmente todas as disposições legais e contratuais pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba, 25 de março de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 37.676.047/0001-80

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B55A02D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua Paraná, Praça José Neves, s/nº, Setor Oeste, Goiatuba, Goiás, neste ato representado por seu Gestor, PEDRO HUMBERTO CHAVES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ASYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.354.8200001-70, com sede rua Frederico Bertuzzo, nº 263, apto 201, Bairro Imigrantes, CEP: 89.711-086, Concórdia/SC, doravante designada CONTRATADA, resolvem formalizar a extinção contratual unilateral, em razão da solicitação de desistência referente ao item 06 – Computador HP 280 G9 + Monitor HP 24" IPS E24, caso não houvesse aceitação, por parte da Secretaria de Saúde, do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a formalização da extinção contratual unilateral do item 06 – Computador HP 280 G9 + Monitor HP 24" IPS E24, constantes do Pregão Eletrônico nº 11/2025, Ata de Registro de Preços nº 09/2025, destinado à futura e eventual aquisição de equipamentos de Informática, Periféricos, visando ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba/GO, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, com fundamento nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
A extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso II, c/c o art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na pretensão de desistência do contratado quanto ao item 06 – Computador HP 280 G9 + Monitor HP 24" IPS E24, condicionada à não aceitação, pela Secretaria de Saúde, do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado. Referido pedido, contudo, não veio acompanhado de documentação hábil a comprovar a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis que tivesse ensejado onerosidade excessiva ao contratado, conforme exigido pelo art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 134, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA EXTINÇÃO
Considerando que houve solicitação de fornecimento por parte da Administração Pública, sem que a contratada apresentasse resposta ou realizasse a entrega do produto, não há valores a serem pagos, tampouco custos de desmobilização ou indenizações a reconhecer. A extinção contratual não acarreta ônus financeiro para o CONTRATANTE nem para a CONTRATADA, permanecendo ambas as partes desobrigadas de quaisquer responsabilidades adicionais.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
Em razão da inexistência de fornecimento e de obrigações financeiras decorrentes, a CONTRATADA declara plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e pretensões relacionados ao Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Ata de Registro de Preços nº 09/2025, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiatuba, 25 de março de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

ASYS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.354.8200001-70

TESTEMUNHAS:

1ª Nome:_____
CPF:

2ª Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:DED4BD86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 0042026

O **Minicipio de Guarani de Goiás - GO,** torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 10 de abril de 2026,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA OS EVENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS, CONFORME**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Entrega das propostas: a partir de 27/03/2026 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás/GO, 25 de março de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:0D020D04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDEB
DISPENSA ELETRÔNICA 067/2026 - OFICINAS DE ARTE

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 067/2026

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **06 de abril de 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor valor por item, para futura contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Oficinas de Arte na Escola em Tempo Integral, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Os interessados deverão encaminhar propostas de preços por meio da empresa associada BNC - Bolsa Nacional de Compras a partir das 09h00 do dia 26 de março até as 09h00 do dia 02 de abril de 2026.
Hidrolândia/GO, 25 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:9DEE0C70

FUNDEB
DISPENSA ELETRÔNICA 073/2026 - UNIFORMES PARA BANDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 073/2026

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **09 de abril de 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor valor por item, para futura Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Uniformes destinados a integrantes da Banda Escolar da Escola em Tempo Integral, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Os interessados deverão encaminhar propostas de preços por meio da empresa associada BNC - Bolsa Nacional de Compras a partir das 09h00 do dia 27 de março até as 09h00 do dia 08 de abril de 2026.
Hidrolândia/GO, 25 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:1EBDE6AA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2026 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026

O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia, Goiás, CEP: 75340-218, inscrita no CNPJ sob n. 01.XXX.XXX/0001-80, representada neste ato pela Gestora, a Senhora Jeruza Mendonça e Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 05 (cinco) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **16 DE ABRIL DE 2026**, às **09h00** horas, na sede da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, localizada à Rua Dirceu de Mendonça, N° 369, Centro, junto ao Departamento de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, e/ou no site www.hidrolandia.go.gov.br.
Hidrolândia/GO, 24 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:066E0911

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 133.1/2026 - DJ CINTIA SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO N° 133.1/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA/GO
CONTRATADA: TOP AGRO EVENTOS E FEIRA DE AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.XXX.XXX/0001-05.
OBJETO: realização de um show artístico com a apresentação da artista Dj Cintia Souza, no Centro de Eventos do Município de Hidrolândia, localizado no bairro Portal das Águas, para o evento Festival do Cordeiro 2026, no dia 04 de abril de 2026, com horário a ser comunicado pela administração posteriormente, com duração mínima de 01:30h, pelo valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado.
PRAZO: 24/03/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.
Hidrolândia/GO, 24 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:0A014DEB

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIBILIDADE 041/2026 - DJ CINTIA SOUZA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o **CONTRATO N. 133.1/2026** foi publicado no placar do Município, será encaminhado para o portal da transparência, para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO) e para o Portal Nacional de Contratações Públicas.
Nos termos do art. 74, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Hidrolândia/GO, 24 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:D4EABAF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 0517/2026
Dispensa nº 0015/2026

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:
ONDE SE LÊ:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.
LEIA-SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.
Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso.

Iaciara - GO, 25 de março 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:AD8F4925

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PNAB (LEI ALDIR BLANC)

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2026 – PNAB (LEI ALDIR BLANC)

O MUNICÍPIO DE INACIOLANDIA – GO, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 004/2026, destinado ao fomento à produção artística cultural, nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc). O edital e seus anexos estão disponíveis em: https://inaciolandia.go.gov.br/

INACIOLÂNDIA-GO, 25 DE MARÇO DE 2026

ANTÔNIO CESAR DOS SANTOS FILHO
Gestor

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:BE3C72B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 102/2026 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 625/2025

EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 102/2026 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 625/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n, Setor Alto da Primavera, nesta Cidade de Indiara, representado pela Gestora **Sr.ª ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF n° 990.093.741-49. CONTRATADA:** Empresa **C&C HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 36.830.917/0001-60**, sediada à Rua T 29, nº 1160, quadra 69, lote 07, setor Bueno, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.215-050, Telefone: (62) 3285-1101, e-mail: CECHOSPITALAR@TERRA.COM.BR representada pelo Sr. **CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA**, inscrito no **CPF (MF) sob nº 251.777.021-20**. **ESPÉCIE**: ALTERAÇÃO DE **DADOS BANCÁRIOS**. **MODALIDADE:Processo Administrativo º 1412/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.OBJETO:Justifica-se o presente termo de apostilamento dos dados bancários da empresa, conforme solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:**24/02/2026.

Indiara – Goiás, 25 de março 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:535ACED4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 126/2026 REFERENTE AO CONTRATO N° 493/2025

EXTRATO AO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 126/2026 REFERENTE AO CONTRATO N° 493/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n, Setor Alto da Primavera, nesta Cidade de Indiara, representado pela Gestora **Sr.ª ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF n° 990.093.741-49. CONTRATADA:** Profissional **FERNANDA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, **PSICÓLOGA** inscrita no **CRP/GO** sob o n° 09/012662, CPF n° **019.525.781-24** e RG n° 5607518, SSP-GO, residente e domiciliada na Rua José Almir Ferreira, Qd.04, s/n, Vila São Simão, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE**: ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCARIOS. **MODALIDADE:Processo Administrativo nº 1511/2026** e **Chamamento Público nº 001/2025.OBJETO:Justifica-se o presente termo de apostilamento dos dados bancários da empresa, conforme solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:**23/03/2023.

Indiara – Goiás, 23 de março de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7E02ECDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.222.808/0002-46**, situada na Simon Bolivar, SN, Qd. 54 Lt. 04-A, Loteamento Vale do Sol, no município de Indiara-GO, representada por Sr**.** ALFREDO ANTONIO MARTINS, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 096.065.481-04, no valor global de **R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares para a realização de pequenas cirurgias ortopédicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara–GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 25 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A87B115F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 302/2026.

O **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Inhumas/GO**, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Inhumas/GO**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada para aquisição de Jogo completo de mesa quadrada com 4 cadeiras poltrona preto para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Inhumas-GO**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 27/03/2026 às 01h00min até 31/03/2026 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:32CA91E6

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição de longa permanência para acolhimento do idoso Joaquim Ferreira da Silva, em caráter de urgência, conforme decisão judicial no processo nº 5083100-06.2026.8.09.0072, paraviabilizar o abrigamento do substituto, sob pena de bloqueio judicial de valores do Município de Inhumas-GO,
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO - FMAS
Contratada:ASSOCIAÇÃO MEU LAR

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:1AA737DA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48437/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48437/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 295,87 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:D551E3F2

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48438/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48438/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:C8275E6A

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48439/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48439/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 342,86 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:A6912AC2

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48440/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48440/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:7339F423

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48446/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO IMPERIAL LTDA - CNPJ Nº 42.027.596/0001-63, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48446/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:073E2FA3

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48454/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48454/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 224,73 (duzentos e vinte quatro reais e setenta e três centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F79F58C9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48456/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48456/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 224,73 (duzentos e vinte quatro reais e setenta e três centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:FBE0D51B

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48458/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48458/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 340,50 (trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F85C2DA1

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48472/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa R C DE SOUA JPUBLICIDADES - CNPJ Nº 13.149.222/0001-12, oriunda do Pregão Eletrônico nº 083/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, tendo por objeto aquisição de serviços de publicidade e propaganda, conforme Ordem de Fornecimento nº 48472/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:39868FE3

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48510/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa I G L COMUNICAÇÃO VISUAL E DECORAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 19.999.959/0001-00, oriunda do

Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto aquisição de serviços gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 48510/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 8.920,20 (oito mil e novecentos e vinte reais e vinte centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:172FFFC8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para aquisição de Kits de Educação Inclusiva e Educação Criativa, destinados ao atendimento pedagógico das crianças da rede municipal de ensino infantil
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO - FME
Contratada:PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:8796AC7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48251/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 48251/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.148,40 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:A08A4750

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48253/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 48253/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 19.782,95 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:3B3B6CD8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48254/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 48254/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 294,49 (Duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:5BA345DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Concorrência (eletrônica) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no **dia 14 de abril de 2026 às 09h00min**, **através da plataforma SLIC**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO, DESTINADO À INSTALAÇÃO INTEGRADA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DA UNIDADE DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO),** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”. Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9C3F2D74

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 196 DE 20 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 275.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 13.1301.10.122.1004.4021.339030.102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 150.000,00 13.1301.10.122.1004.4021.339040.102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 125.000,00 Total Suplementação - Anulação de Dotações 275.000,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 275.000,00, das seguintes dotações orçamentarias:
Redução - Anulação de Dotação 13.1301.10.301.1004.4023.339036.102 ASSISTÊNCIA A

ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE - 150.000,00 13.1301.10.302.1004.4024.339034.102 ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL - 125.000,00 Total Redução - Anulação de Dotação 275.000,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 20 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal -

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:342F0383

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 197 DE 23 de Março de 2026
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 126.831,68 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro
13.1301.10.122.1004.4021.339039.281
13.1301.10.301.1004.4023.339034.231
13.1301.10.301.1004.4023.339039.231
13.1301.10.302.1004.4024.339036.282
13.1301.10.302.1004.4024.339039.207
13.1301.10.302.1004.4024.339039.282
16.1601.08.244.1002.4034.339039.229
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER Total Suplementação - Superávit Financeiro 5.000,00 37.521,10 49.060,58 1.700,00 6.650,00 20.700,00 6.200,00 126.831,68
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 126.831,68, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 23 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:EEA213D5

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**, com a empresa **CURINGA CAMINHOES LTDA**, CNPJ Nº. 02.821.625/0001-40, localizada na Rod. BR-050, nº6835, LT01 C Glebas, Bairro Minas Gerais, CEP:38.402-019, Uberlândia-Mg, no valor global de R$8.004,24 (oito mil quatro reais e vinte e quatro centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2026005547**.

Face ao disposto da Lei federal nº. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 24 dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n°. 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para à Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**, com a empresa **CURINGA CAMINHOES LTDA**, CNPJ Nº. 02.821.625/0001-40, localizada na Rod. BR-050, nº6835, LT01 C Glebas, Bairro Minas Gerais, CEP:38.402-019, Uberlândia-Mg, no valor global de R$8.004,24 (oito mil quatro reais e vinte e quatro centavos)**,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2026005547**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 24 dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4D7DA165

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 152/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 152/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **AQUSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA AUTO BOMBA TANQUE 39 (ABT-39)**, com a empresa **CURINGA CAMINHOES LTDA**, CNPJ Nº. 02.821.625/0001-40, localizada na Rod. BR-050, nº6835, LT01 C Glebas, Bairro Minas Gerais, CEP:38.402-019, Uberlândia-Mg, no valor global de R$16.739,32 (dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2026005637**.

Face ao disposto da Lei federal nº. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 24 dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 152/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n°. 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade

de Licitação para à Declaro inexigível a licitação referente à **AQUSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA AUTO BOMBA TANQUE 39 (ABT-39)**, com a empresa **CURINGA CAMINHOES LTDA**, CNPJ Nº. 02.821.625/0001-40, localizada na Rod. BR-050, nº6835, LT01 C Glebas, Bairro Minas Gerais, CEP:38.402-019, Uberlândia-Mg, no valor global de R$16.739,32 (dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2026005537**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 24 dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:49982189

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1237/2026 CONCEDE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1237/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Aprimoramento Profissional a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808, de 13 de Julho de 2011, art.53, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Srª. ANA MARIA VAZ PEIXOTO**, com registro funcional nº**.: 101.558**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Aprimoramento Profissional,** pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 20/03/2026**, conforme processo administrativo 2026005458.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:093CDC38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1238/2026 CONCEDE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1238/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Aprimoramento Profissional a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808, de 13 de Julho de 2011, art.53, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Srª. RODRIANA NUNES FRANCO**, com registro funcional nº**.: 104.442**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Aprimoramento Profissional,** pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 23/03/2026**, conforme processo administrativo 2026005468.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ECF3E587

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1239/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ONG PROJETO SOCIAL VILA AMERICA ESPORTE CLUBE

PORTARIA Nº.: 1239/2026, DE 25 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Ong Projeto Social Vila América Esporte Clube e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ONG PROJETO SOCIAL VILA AMÉRICA ESPORTE CLUBE, C.N.P.J: 22.107.077/0001-06** nos termos do Convênio nº.: 179/2026, proveniente de Captações por destinações oriundas de Declarações de Imposto de Renda ano de 2025, destinados ao Fundo da Criança e Adolescência, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.883/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:046E5D1E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1240/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1240/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias **no mês de maio de 2026**, a servidora, **Sr.:ª HELENA CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:103.998,** ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006340.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B85C0810

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1241/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1241/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** ao servidor, **Sr.:º DIVINO MARQUES DA FONSECA**, matrícula funcional **nº.: 103.968**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006327.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EA17F53D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1242/2026 PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 491/2026 QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE SUAS FUNÇÕES COMO MEDIDA CAUTELAR ATÉ A CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº.: 1242/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga o prazo da portaria 491/2026 que "Dispõe sobre afastamento de servidor de suas funções como medida cautelar até a conclusão Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos dos arts. 144,148,149 e 151 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais,

CONSIDERANDO o regular andamento do processo até o momento;

CONSIDERANDO o prazo estipulado na portaria de nº 491/2026, de 06 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Art. 148 e Art.153 da Lei 3.508/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogado, o afastamento cautelar do(a) servidor(a) N**R****E M****,** no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado com a finalidade de apurar supostos atos de irregularidade na atuação funcional de Profissional da Educação II – P.E. II, conforme Portaria nº 491/2026, que determinou o afastamento inicial.

Art. 2º - Nos termos da Lei 3.508/2022 Art.148, como medida cautelar o servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções por mais **30** (trinta) **dias** (**úteis**), sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5C6F36CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1243/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1243/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** ao servidor, **Sr.:º ROBERLY DA COSTA LUIZ**, matrícula funcional **nº.: 101.824**,

ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **20/06/2022 a 19/06/2023**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006339.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:92D01752

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1244/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1244/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** ao servidor, **Sr.:º GETULIO CARNEIRO FILHO**, matrícula funcional **nº.: 103.022**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2022 a 31/05/2023**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006341.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EE4A8204

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1245/2026 ALTERA A PORTARIA N° 5507/2025 QUE CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1245/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria n° 5507/2025 que "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 5507/2025 que "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª FABIANA DE ARAÚJO VIEIRA**, matrícula funcional **nº.: 104.734**, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28/11/2025 a 26/05/2026,** conforme processo administrativo 2025028271**".**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B91B5D32

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICA O DECRETO G.P. Nº 501/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 198/2026, DE 25 DE MARÇO de 2026.

Retifica o Decreto G.P. nº 501/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.010, de 31 de março de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e suas alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e demais normas pertinentes,
DECRETA:
Art. 1º- O Decreto G.P. nº 501/2026, de 26 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025/2027, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana
Paulo Roberto Silvestre de Medeiros – Membro Titular
André Luiz Vieira dos Reis – Membro Suplente
Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher
Carolina Rodrigues Gomes – Membro Titular
Sarah Pedroso Januario – Membro Suplente
Secretaria Municipal de Educação
Leonardo da Silva Ribeiro – Membro Titular
Kamilly Martins Rodrigues – Membro Suplente
Secretaria Municipal de Saúde
Joana Darc Joaquim – Membro Titular
Maria do Rozário Silva Carneiro – Membro Suplente
II – Representantes da Sociedade Civil:
Associação Adelino de Carvalho
Lúcia Mara Alves de Amorim – Membro Titular
Sandra Gonzaga Horbylon – Membro Suplente
Associação Pestalozzi de Ipameri
Alessandra Cardoso de Araújo – Membro Titular

Grace Helena Daher Ceva Faria – Membro Suplente
Asilo São Vicente de Paulo
Eduardo Confúcio dos Santos – Membro Titular
Rosânia de Souza da Silva – Membro Suplente
Grupo da Terceira Idade de Ipameri
Maria José Machado – Membro Titular
Antônia de Fátima Pereira – Membro Suplente"
Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto G.P. nº 501/2025, que não contrariem o disposto neste Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:BBCC5E6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 004 / 2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 004 / 2026 – Aquisição de Materiais Minerais (AREIAS, BRITA E DERIVADOS)

Processo Administrativo nº 17870/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através Fundo Municipal do Executivo de Iporá, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88. CONTRATADA: **COMERCIAL CINTRA LTDA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **23.367.721/0001-30**, com o valor estimado de **R$510.876,00** (Quinhentos e dez mil, oitocentos e setenta e seis reais); OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais minerais (areia, brita e derivados) destinados a obras e reparos, visando atender a demanda da secretaria municipal de obras, transportes e serviços, a serviço do município de Iporá-GO, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$510.876,00** (Quinhentos e dez mil, oitocentos e setenta e seis reais). Iporá, 25 de março de 2026.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:3EC6781D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 104/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 104/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 31 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A3EF5D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 015/2026, Processo Administrativo nº 464/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para a aquisição de tubo de concreto para drenagem, Plano de Ação nº 09032025-076626/2025, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 10/04/2026 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site da https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.2020-9521.

Itaguaru/GO, 26 de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:48E1AD05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°001/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
O Município de Itajá/GO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com abertura em 08/04/2026, às 09h00, no site www.slicx.com.br, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal, conforme Plano de Trabalho do Processo nº 202500005012956. Edital disponível em: www.itaja.go.gov.br,

Itajá/GO, 25 de março de 2026.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:4E00CF77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2026A

PORTARIA Nº 439/2026 A EM, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I- Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Sra. ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO, inscrita na Matrícula nº 163, constante da Lei Complementar Municipal nº 048/2026 de 18 de Março de 2026.

II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome da servidora ora nomeada na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 003/2025 de 02 de Janeiro de 2025 e demais as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:32A67A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2026A

PORTARIA Nº 440/2026 A EM, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I- Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE DE CULTURA, o Sr. GILSON ALVES DA COSTA, inscrito na Matrícula nº 1028, constante da Lei Complementar Municipal nº 048/2026 de 18 de Março de 2026.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 094/2025 de 04 de Fevereiro de 2025 e demais as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:50F20A50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO EBM ADM PRAZO

ADITIVO ADM Nº **001/2025**
CONTRATO ADM N.º **053/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **1145/2024**

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E EBM Construtora Consultoria LTDA."

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado pelo Prefeito Municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.425.930/0001-86, estabelecida à Rua Ambrosio Moreira de Carvalho, nº 79, QD J LT 15 Sala 03, Centro, na cidade de Israelandia, Estado de Goiás, neste ato representada por **BRUNO ALVES MENDONCA DE ABREU**, brasileiro , solteiro, empresário, nascido(a) em 11/10/1972, n° do CPF 395.804.072-15, residente e domiciliado na cidade de Israelândia - GO, na Rua Ambrosio Moreira de Carvalho, nº 79, QUADRA J, LOTE 15, sala fundos, setor central, CEP: 76205-000, como FORNECEDORA, ajustam o aditamento da **CONTRATO ADM Nº 053/2024**, firmado em 25 de novembro de 2024, do processo licitatório nº 1145/2024 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de PAVIMENTAÇAO E CALÇAMENTO DE BLOQUETE estão decorre:
a) da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026, com o objetivo de manter os serviços prestados ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços serão prestados a partir do dia 25/11/2025 até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins de direito.
E por estarem assim, justos, contratados e aditados, os contratantes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **21** dias do mês de **novembro** do ano de **2025**.

Contratantes:
Município de Lagoa Santa
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA
Contratada

T E S T E M U N H A S:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:8B828E90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O(a) MUNICÍPIO DE MOIPORÁ - ESTADO DE GOIÁS através de seu representante legal no uso de suas atribuições, torna público em seu site oficial o seguite processo:

Modalidade: **DISPENSA**
Número: **16258**
Órgão: **FUNDEB MOIPORA**
Data de Publicação: **25/03/2026**
Objeto: SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSISTENTES EM COMPUTADORES COMPLETOS, INCLUINDO TODOS OS SEUS COMPONENTES E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ/GO, A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE SUPRIR AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESPECIFICAMENTE A ESCOLA MUNICIPAL SABINO MAMÉDIO, O NÚCLEO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ E A ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGUNDES J. RABELO, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, E FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, O FORNECIMENTO DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Documento(s): **PUBLICAÇÃO**
Fundamentação: **Dispensa - inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21**

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:F3EB563A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O(a) MUNICÍPIO DE MOIPORÁ - ESTADO DE GOIÁS através de seu representante legal no uso de suas atribuições, torna público em seu site oficial o seguinte processo:

Modalidade:	**DISPENSA**
Número:	**16257**
Órgão:	**FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL**
Data de Publicação:	**25/03/2026**
Objeto:	**SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSISTENTES EM MÁQUINAS DE COSTURA E DEMAIS MATERIAIS ELETRÔNICOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE ARTESANATO, CORTE E COSTURA, OFERTADAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ/GO, A AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE FORTALECER AS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL, O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, A GERAÇÃO DE RENDA E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS DOS USUÁRIOS ATENDIDOS, O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**
Documento(s):	**PUBLICAÇÃO**
Fundamentação:	**Dispensa - inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21**

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:040310E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2026

INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), às 09h00min do dia 13 (treze) de Abril de 2026, Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MÃO DE OBRA + MATERIAL), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA OBRA DE MODIFICAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL GERCY CARLOS DE MELO, SITUADO NA CIDADE DE MOIPORÁ/GO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, pelo fone 064 9 8121-7110 para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 25 de Março de 2026.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:C0662026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026

Dispensa de licitação inciso I art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Dispensa de Licitação n° 55/2026
Processo Administrativo: nº 576/2026
Valor: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) SIQUEIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ sob nº 54.581.407/0001-89).

OBJETO:
O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de regularização de edificação junto ao corpo de bombeiros e fornecimento de equipamentos de combate a incêndio fixos e moveis, atendendo as demandas da Manut. Do atendimento Ambulatorial de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 20/03/2026 a 30/06/2026. **Data da Assinatura**: 20/03/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9AF7BDE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL N° 01/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte torna público que estará realizando o credenciamento Nº 01/2026 visando à Contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2026, visando à prestação serviços de Médico(a) Veterinário, Exames de Sangue e Exames de imagem nas unidades públicas de saúde no Município de Montividiu do Norte – GO, conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. Data da primeira análise: 23/04/2026 às

15:30 horas. Informações: no site da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. e https://montividiudonorte.go.gov.br/;

Montividiu do Norte - GO, 26 março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:7D0CF4E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL N° 02/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando o Credenciamento nº 02/2026, visando contratação de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias, buscado atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Data da primeira análise: 24/04/2026 às 15:00 horas. Informações: no site da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. e https://montividiudonorte.go.gov.br/; Montividiu do Norte - GO, 26 março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:962C2909

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 580/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Poder Legislativo e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo, no montante de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente ao INPC-IBGE acumulado no último ano, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal, incidentes sobre o salário base do mês de janeiro de 2026.
Art. 2º Os servidores que após a revisão geral anual de que trata o art. 1º tenham a remuneração inferior ao salário-mínimo vigente passam a ter salário base de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025.
Art. 3º. Não se inclui nesta lei à revisão geral anual os servidores ocupantes dos cargos de profissionais do magistério e os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 02 (DOIS) DIAS DE MARÇO DE 2026.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura na forma da Lei, em 02/03/2026.

RAYLINNE SAMARA GOMES
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:CC45C2FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 581/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial profissional dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para o valor de R$ 3.242,00 (três e mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais.
Art. 2º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na Lei Orçamentária Anual - LOA vigente e posteriores, bem como, a inclusão ou alteração da programação orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA vigentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 02 (DOIS) DIAS DE MARÇO DE 2026.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura na forma da Lei, em 02/03/2026.

RAYLINNE SAMARA GOMES
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:007BCD10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 582/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino de Montividiu do Norte para o exercício de 2026 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar o piso salarial nacional dos professores da rede municipal de ensino em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), em atendimento ao caput do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.
Art. 2o. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e

recursos do tesouro municipal, observadas as prescrições contidas na Lei Federal n° 14.113, 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.
Art. 3o. Esta Lei autoriza a incluir, no que couberem e necessitar nas Leis Orçamentarias aprovadas para o exercício de 2025: LOA - Lei Orçamentaria Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei do PPA - Plano Plurianual vigente e suas alterações, para cobertura das despesas oriundas da presente lei
Art. 4o. Autoriza se necessário abrir créditos adicionais nos termos dos art. 41,1, c/c Art. 42 e 43, §1° a §4° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964 até o limite necessário para cobertura das despesas previstas no art. 1o desta lei.
Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 02 (DOIS) DIAS DE MARÇO DE 2026.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

"Dispõe sobre adequação do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino de Montividiu do Norte para o exercício de 2026 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar o piso salarial nacional dos professores da rede municipal de ensino em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), em atendimento ao caput do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.
Art. 2o. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e recursos do tesouro municipal, observadas as prescrições contidas na Lei Federal n° 14.113, 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.
Art. 3o. Esta Lei autoriza a incluir, no que couberem e necessitar nas Leis Orçamentarias aprovadas para o exercício de 2025: LOA - Lei Orçamentaria Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei do PPA - Plano Plurianual vigente e suas alterações, para cobertura das despesas oriundas da presente lei
Art. 4o. Autoriza se necessário abrir créditos adicionais nos termos dos art. 41,1, c/c Art. 42 e 43, §1° a §4° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964 até o limite necessário para cobertura das despesas previstas no art. 1o desta lei.
Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 02 (DOIS) DIAS DE MARÇO DE 2026.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura na forma da Lei, em 02/03/2026.

RAYLINNE SAMARA GOMES
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:9C6D4F17

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 583/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Regulamenta o adicional de insalubridade no âmbito do município de Montividiu do Norte – Goiás e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será considerada atividade insalubre, para efeito de percepção do adicional de insalubridade pelos servidores públicos municipais, aquela definida por Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, emitido por profissional legalmente habilitado, elaborado conforme a Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), com a indicação dos graus máximo, médio e mínimo por cada cargo.

§ 1º Após a publicação do laudo técnico/pericial (LTCAT), caberá à Secretaria Municipal de Administração providenciar a adequação da Folha de Pagamento.

§ 2º O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao servidor a percepção de adicional **sobre o vencimento base**, equivalente a:

I. 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau máximo;
II. 15% (quinze por cento), para insalubridade de grau médio;
III. 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

§ 3º O exercício de atividades insalubres em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional correspondente.

§ 4º Cessará o pagamento do adicional de insalubridade quando:

I. A insalubridade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou pela adoção de medidas que conservem o ambiente dentro de limites toleráveis e seguros;

II. O servidor deixar de exercer atividades insalubres;

III. O servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual.

§ 5º. A eliminação ou neutralização da insalubridade, nos termos do inciso I deste artigo, será baseada em LTCAT elaborado por perito devidamente habilitado.

§ 6º. O adicional de insalubridade não será computado para efeito de quaisquer outras vantagens, com exceção do décimo terceiro salário e férias, sendo considerado parcela de caráter transitório, não havendo incorporação ao vencimento ou salário do servidor.

§ 7º. O Poder Executivo, por meio de ato próprio, atualizará a relação de cargos e funções que terão direito à percepção do adicional de insalubridade, sempre com base em LTCAT emitido por equipe especializada em engenharia de segurança e/ou medicina do trabalho, ou por empresa ou profissional habilitado contratado pela administração.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.
Parágrafo único – Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de créditos especiais, bem como a inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, e a inclusão ou alteração da programação orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 02 (DOIS) DIAS DE MARÇO DE 2026.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura na forma da Lei, em 02/03/2026.

RAYLINNE SAMARA GOMES
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:B34094D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 584/2025, DE 10 MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação de cargo em comissão, institui funções gratificadas, regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e do diretor de compras, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Montividiu do Norte – GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE - GO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei Complementar regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a criação de cargo em comissão, instituir funções gratificadas, estabelecer suas atribuições e fixar gratificações no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.
§ 1º - Fica criado no quadro de servidores de provimento em comissão o seguinte cargo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PROVIMENTO
Assessor de Planejamento Ações Estratégicas	01	40h semanais	R$ 4.200,00	Comissionado

§ 2º - As demais atividades previstas nesta Lei constituem funções gratificadas, a serem exercidas exclusivamente por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.
CAPÍTULO - II
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E DA CAPACITAÇÃO
Art. 2º - É obrigatória a observância do princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas seguintes atividades:
I – planejamento da contratação;
II – condução do procedimento licitatório;
III – fiscalização e gestão contratual;
IV – controle interno e assessoramento jurídico.
Art. 3º - Os agentes designados para as funções previstas nesta Lei deverão comprovar capacitação prévia e periódica em licitações e contratos administrativos, mediante cursos, treinamentos ou certificações compatíveis com a função exercida.
CAPÍTULO - III
DA DESIGNAÇÃO E DAS GRATIFICAÇÕES
Art. 4º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, devendo ser, obrigatoriamente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração, vedada a designação de ocupante exclusivamente de cargo em comissão.
Parágrafo único. O servidor designado como agente de contratação perceberá gratificação por função no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, enquanto perdurar a designação, vedada qualquer incorporação.
Art. 5º - O diretor (a) de compras poderá ser designado pela autoridade competente dentre servidores investidos em cargo efetivo ou ocupantes de cargo em comissão, para o exercício da função.
Parágrafo único. O servidor designado como diretor (a) de compras perceberá gratificação por função no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, enquanto perdurar a designação, vedada qualquer incorporação.
Art. 6º - A equipe de apoio será designada para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições e a comissão de contratação, formada por no mínimo 3 (três) membros, será designada para atuar em licitações de bens ou serviços especiais ou na modalidade diálogo competitivo.
§ 1º - Os integrantes da equipe de apoio e da comissão de contratação perceberão gratificação por função no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, enquanto perdurar a designação.
§ 2º - É admitida a participação de servidores ocupantes de cargo em comissão na comissão de contratação, desde que não componham a maioria de seus membros, assegurada a predominância de servidores efetivos.

CAPÍTULO - IV
DO QUADRO DE ATRIBUIÇÕES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Art. 7º - Compete ao agente de contratação:
Conduzir a fase externa do processo licitatório; receber e decidir impugnações e esclarecimentos; julgar propostas e habilitação; sanear falhas formais; negociar condições mais vantajosas; indicar o vencedor; conduzir a equipe de apoio; encaminhar o processo para adjudicação e homologação e demais atos necessários ao processo licitatório.

Comissão de Contratação
Art. 8º - Compete à comissão de contratação:

substituir o agente em bens e serviços especiais; conduzir o diálogo competitivo; sanear falhas formais; atuar nos procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/21.

Diretoria de Compras
Art. 9º Compete ao Diretor (a) de Compras acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das compras cotidianas do Município, garantindo a regular tramitação dos processos administrativos e o fiel cumprimento da legislação vigente.
Acompanhar a execução das aquisições e contratações realizadas pelos diversos setores da Administração Municipal; Emitir ordens de compra, observando a dotação orçamentária e a regularidade do procedimento; Receber e encaminhar solicitações de compras formuladas pelas secretarias e demais órgãos municipais; Receber, conferir e protocolar notas fiscais, promovendo o devido encaminhamento ao setor competente para liquidação e pagamento; Praticar demais atos administrativos correlatos necessários ao regular funcionamento do setor de compras.
Assessor de Planejamento e Ações Estratégicas
Art. 10 - O cargo de Assessor de Planejamento e Ações Estratégicas possui natureza de direção, assessoramento superior e confiança direta do Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:
assessorar diretamente o Prefeito Municipal na formulação, priorização e monitoramento das políticas públicas estratégicas; participar da definição de diretrizes governamentais e metas institucionais; elaborar estudos técnicos e relatórios estratégicos; coordenar o planejamento estratégico municipal (PPA, LDO e LOA); acompanhar programas prioritários; articular-se com secretarias e órgãos externos; exercer atribuições correlatas determinadas diretamente pelo Prefeito.

CAPÍTULO - V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 - As funções gratificadas previstas nesta Lei não se incorporam à remuneração do servidor para nenhum efeito, não gerando direito adquirido, estabilidade financeira ou expectativa de permanência.

Art. 12 - O encargo funcional previsto nesta Lei não poderá ser recusado, salvo por impedimento legal ou técnico devidamente justificado.
Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 10 (DEZ) DIAS DE MARÇO DE 2026.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura na forma da Lei, em 10/03/2026.

RAYLINNE SAMARA GOMES
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:0509D2AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 585/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem público em comodato, atendendo ao interesse público, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em COMODATO, à Associação dos Pequenos Pecuaristas de Montividiu do Norte – APPAM, inscrita no CNPJ nº 04.508.290/0001-29, o seguinte bem público de propriedade do Município:
Parágrafo único - 01 (um) Trator Agrícola Massey Ferguson 275-2, 75 CV, Tipo 0633280N1, nº de Série F3SI1005, Rodagem Traseira 18-15x30, Rodagem Dianteira 750x16, Ano 2003, e 01 (uma) Grade de Arrasto com 14 Discos, Marca Tatu, Série 989/7004.
Art. 2º O comodato de que trata esta Lei será concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo Termo de Comodato, em razão do relevante interesse público, visando o fortalecimento da agricultura familiar e o apoio direto aos pequenos produtores rurais do Município.
Art. 3º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de mais 05 (cinco) anos, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a manutenção do interesse público, bem como o cumprimento das finalidades estabelecidas nesta Lei.
Art. 4º O bem objeto do comodato será destinado exclusivamente à execução de programas e ações voltadas ao atendimento dos pequenos produtores rurais do Município, sendo vedada a sua utilização para finalidade diversa.
Art. 5º A cessão de uso observará o disposto no art. 86 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que o uso de bens municipais por terceiros somente poderá ocorrer mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.
Art. 6º O comodato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, quando verificado o descumprimento das condições estabelecidas ou quando cessado o interesse público que fundamentou a concessão.
Art. 7º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 10 (DEZ) DIAS DE MARÇO DE 2026.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura na forma da Lei, em 10/03/2026.

RAYLINNE SAMARA GOMES
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:A653C70E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 119/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h30min do dia 26 de março de 2026 até às 09h30min do dia 31 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas especializada em Prestação Serviços de Consultoria Administrativa, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de administração do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 26 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:96B19EF0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Objeto: aquisição de brinquedos para playgrounds infantis ao ar livre, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº. 893.2/2025 Processo nº. 202500005022322). Contratada: 92/2026: REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA-ME (08727087000105) com o lote: 1, lote: 2 no valor total de R$ 238.990,00. Data assinatura do contrato: 24/03/2026. Vigência: 31/12/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:09DE1B51

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 93

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1348/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 99/2026.

NUMERO DO CONTRATO: nº. 93/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: GFR SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no sob o CNPJ: 10.316.141/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada no de fornecimento de Periféricos e peças para manutenção de computadores para atender a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO. Para o exercício de 2026.

DATA DO FORNECIMENTO 25/03/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 63.173,80 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 046/sub 26/Fonte: 100.
Data Assinatura: 25/03/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

_____
LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:FFFCAAC5

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Processo Administrativo nº 1150/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Implantação de um bloco de 2 salas de aula na Escola Municipal José Marques de Brito no município de Montividiu do Norte, nos termos do projeto básico de engenharia e plano de trabalho, Emenda nº 1249.2/2025, Processo nº 202500005013618. Data da sessão: 15/04/2026 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/03/2026, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://montividiudonorte.go.gov.br/; Fone: (62) 33846282 Email: licitação.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br. Montividiu do Norte - GO, 26 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:2112A884

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 94

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1349/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 100/2026.
NUMERO DO CONTRATO: nº. 94/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: GFR SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no sob o CNPJ: 10.316.141/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada no de fornecimento de Periféricos e peças para manutenção de computadores para atender a Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte – GO, para o exercício de 2026.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 25/03/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.665,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.12.361.0403.2.045. FICHA: 638/sub 26 FONTE: 101
Data Assinatura: 25/03/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratações

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:A74DB7A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2555/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO "TEGRA USALAINE" PARA DOAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 140/95, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ONIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
VALOR R$ 1.841,82 (Um mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 25 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:8853E0E4

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2546/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO DOS VEÍCULOS VAN RENAULT MASTER PLACA TFN-7A79 E DA RENAULT OROCH PLACA TGJ-0J18, VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
VALOR R$ 6.851,54 (Seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 25 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:7007908D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Saúde de Mossâmedes, por meio de sua representante, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 31 de Março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos que não compõe o componente básico e especializado para atender alguns pacientes específicos, atender recomendação do ministério público e mandato judicial , considerando tratar-se de pacientes em acompanhamento continuo , cujo tratamento não pode ser descontinuado .
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
001	Atentah 18 mg cx/30	12 Caixas
002	Extrato de cannabis 79,140mg/ml	12 Frascos
003	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	24 Caixas
004	Cloridrato de Metilfenidato 18mg	12 Caixas
005	Naltrexona 50mg caixa c/30	24 Caixas
006	Trazadona 100mg	24 Caixas
007	Insulina Degludeca	36 Canetas
008	Ácido Valproico 500 mg cx c/ 50	24 Caixas
009	Aripiprazol 10 mg	24 Caixas
010	Atentah 10mg cx/30	12 Caixas
011	Liberdya 40mg/ml	12 Frascos

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 25 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E3630F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026

Torna-se público que o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Jaino José de Castro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 31 de Março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para comunicar a necessidade em adquirir Basculantes/Lixeiras e outros materiais para a esta secretaria de Serviços Urbanos, conforme descrição abaixo :
Coletor 360 – Coletor 360L vede UBL, 06 unidades.
Contêiner 500- Contentor 500L verde UBL, 10 Unidades.
Basculantes 60-Lixeira Basculante 60L amarela, 08 unidades.
Basculantes 60-Lixeira Basculante 60L azul, 08 unidades.
Basculantes 60-Lixeira Basculante 60L verde, 08 unidades.
Basculantes 60-Lixeira Basculante 60L vermelho, 08 unidades.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 25 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FEEF07D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura urbana, por meio de sua representante, Luiz Carlos G. da Neiva Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 31 de março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar contratação de empresa especializada visando à aquisição de bloquetes destinados à manutenção da via pública que dá acesso ao cemitério municipal.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 25 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E657645A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 16/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1905/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 88/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 16/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADO: DISPAULO LTDA, CNPJ sob o n° **03.402.955/0001-63.**

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.052.2.009.3.3.90.39.- Ficha: 48 / sub 14/ Fonte: 100.

Data Assinatura: 25/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:4AA27060

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo nº 875/2026. Objeto: contratação de empresa para à aquisição de um aparelho de ultrassom, Plano de Trabalho nº 2025000005231331, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 14/04/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 0800 062 4993.

Mutunópolis - GO, 26 de março de 2026.

LAUDIMA SOARES MARRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:F42D1CCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 27/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 299/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 53/2026
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO
CONTRATADA: CLINICA SESMET DIAGNOSE EIRELI, CNPJ sob o nº 22.508.343/0001-02**,**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada de engenharia de segurança e medicina do trabalho SESMT, perícia médica (médico do trabalho), coordenação do PCMSO, PGR, LTCAT, CAT, Mapa de Risco, Alimentação do E-SOCIAL dos rotativos nos eventos 2220,2240,2210,2221 e coordenar e enviar os exames periódicos, admissional, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função, comunicação de acidentes de trabalho CAT e prova de vida dos funcionários aposentados, em atenção das necessidades do fundo municipal de Educação do município de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será pelo prazo de 12 meses após a assinatura.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Data Assinatura: 24/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6FB5223F

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Administração.
PROCESSO: 342/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos a empresa SAM BUSINESS LTDA, detentora dos direitos de exclusividade e representante do DJ "DECIO GOMES", para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, em comemoração à tradicional Corrida de Cavalos.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.

FAVORECIDO: SAM BUSINESS LTDA
ENDEREÇO: R TEREZINHA, 380, QD: 06, ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA-GO
CEP: 74.815-715
VALOR ESTIMADO: R$ 75.000,00

Nazário/GO, 25 de março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:67309A34

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Administração.
PROCESSO: 341/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos a empresa SAM BUSINESS LTDA, detentora dos direitos de exclusividade e representante do DJ "BRENNO PAIXÃO", para se apresentar no dia 12 de junho de 2026, em comemoração à tradicional Corrida de Cavalos.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.

FAVORECIDO: SAM BUSINESS LTDA
ENDEREÇO: R TEREZINHA, 380, QD: 06, ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA-GO
CEP: 74.815-715
VALOR ESTIMADO: R$ 120.000,00

Nazário/GO, 25 de março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6D16EF4E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 23/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 374/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 05/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.

CONTRATADA: 3C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 65.320.785/0001-25;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos da dupla "CLEBER & CAUAN", para se apresentar no dia 12 de Junho de 2026 em comemoração à tradicional corrida de cavalos da cidade de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura com encerramento em 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Data Assinatura: 24/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:689AAF01

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 26/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 317/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 52/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO
CONTRATADA: CLINICA SESMET DIAGNOSE EIRELI, CNPJ sob o nº 22.508.343/0001-02**,**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada de engenharia de segurança e medicina do trabalho SESMT, perícia médica (médico do trabalho), coordenação do PCMSO, PGR, LTCAT, CAT, Mapa de Risco, Alimentação do E-SOCIAL dos rotativos nos eventos 2220,2240,2210,2221 e coordenar e enviar os exames periódicos, admissional, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função, comunicação de acidentes de trabalho CAT e prova de vida dos funcionários aposentados, em atenção as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato até 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Data Assinatura: 18/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E7924BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 28/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 318/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 54/2026
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
CONTRATADA: CLINICA SESMET DIAGNOSE EIRELI, CNPJ sob o nº 22.508.343/0001-02**,**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada de engenharia de segurança e medicina do trabalho SESMT, perícia médica (médico do trabalho), coordenação do PCMSO, PGR, LTCAT, CAT, Mapa de Risco, Alimentação do E-SOCIAL dos rotativos nos eventos 2220,2240,2210,2221 e coordenar e enviar os exames periódicos, admissional, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função, comunicação de acidentes de trabalho CAT e prova de vida dos funcionários aposentados com atendimento mínimo de 400 colaboradores, em atenção das necessidades do fundo municipal de Saúde do município de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será pelo prazo de 12 meses após a assinatura.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Data Assinatura: 24/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A98126B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Dispensa de Licitação nº 021/2026.
Processo Administrativo nº 2197/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a realização de Exame de Endoscopia Digestiva Alta com Ligadura Elástica, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: LUX SERVICOS MEDICOS SS LTDA
CNPJ: 34.726.462/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 25 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:80774F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Dispensa nº 022/2026.
Processo Administrativo nº 2273/2026.
O Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, IV "a" da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revisão programada de 250 horas de uso da máquina RETROESCAVADEIRA MR406ADV 4X4 TBCFAC/MULLER PAT-1110
CONTRATADO: CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 11.239.764/0002-31
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO
VALOR TOTAL: R$ 2.744,13 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 25 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:6157B60F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Dispensa de Licitação nº 024/2026.
Processo Administrativo nº 2195/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para contratação de empresa especializada para a execução da 2ª revisão preventiva do veículo HYUNDAI HB20 1.0M Comfort, placa TGA-6B82, de propriedade da Estratégia de Saúde da Família, visando garantir seu pleno funcionamento e conservação, prevenindo falhas mecânicas que possam comprometer as atividades da ESF.

CONTRATADO: NASA MOTORS LTDA
CNPJ: 26.452.796/0001-07
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 974,52 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 25 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:81F3A302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Processo nº **2608/2026**
Inexigibilidade nº **042/2026**.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**
CNPJ: **01.645.409/0003-90**
Objeto**: Aquisição de insumos para bomba de insulina, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.**
Valor Global**: R$ 23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta**
reais).

Nerópolis, 25 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:B0347424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 008/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 008/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): CARINE DE ALMEIDA DAL-SASSO DA SILVA, CPF nº 854.856.751-15.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2E69E608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 009/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 009/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): CINTHIA GOMES DOS SANTOS,
CPF nº 701.685.291-14.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:6C79FA63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 012/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 012/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

Contratado(a): GABRIELA MAIA RODRIGUES,
CPF nº 038.509.541-45.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:65557821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 013/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 013/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): GIOVANNA PEIXOTO FERNANDES,
CPF nº 042.241.441-74.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E97C8DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 014/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 014/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): IRONETE GOMES DA COSTA,
CPF nº 019.450.051-90.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:F828BFA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 015/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 015/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): ISABELA RODRIGUES DA SILVA,
CPF nº 703.722.601-79.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:B846438A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 016/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 016/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): ISABELLA NAIR ROSA DE SOUSA,
CPF nº 048.981.081-05.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:04F9B17E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 021/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 021/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): CRISTYAM KELLY SOUTO,
CPF nº 040.471.561-32.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5D352A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 024/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 024/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): JULIANE DOS SANTOS ROCHA FEITOSA,
CPF nº 039.338.795.-07.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:D083A926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 027/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 027/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, CPF nº 009.108.191-22.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:27DB5903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 031/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 031/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): AUREA REIS QUEIROZ PIMENTA, CPF nº 006.382.461-21.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9FEBD197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 042/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 042/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): CECILIA STAHL SERVICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 60.026.673/0001-42.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:40F7E9FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 044/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 044/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): ISABELLA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 60.184.749/0001-68.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:1776F4D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 055/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 055/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): GQ ODONTO LTDA, CNPJ nº 57.082.942/0001-83.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D12AD694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 090/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 090/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): HIGOR AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 109.608.556-96.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B8DB22B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 002/2026

PROCESSO: 109/2026
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL/GO**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho Cardioversor Bifásico com recursos de convênio com a Secretaria do Estado de Goiás, sob o nº 202500005012781, conforme Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Brasil/GO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.572,52 (vinte mil e quinhentos e setenta dois reais e cinquenta e dois centavos).
PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: de 26/03/2026 à 30/03/2026, em conformidade com Art.75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
DATA PARA ENVIO DE LANCES: 31/03/2026 das 08:00 às 14:00 horas.
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: após etapa de lances.
Site da plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:FAC813C9

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2026
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração de Novo Brasil/GO.
Processo adm. nº 1240/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans/spin) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Novo Brasil/GO, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran, conforme com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: WANDERLEI EUGENIO ARAUJO 97413623153, CNPJ: 26.841.945/0001-13 - valor R$ 365.040,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais) relacionados aos itens: 1/3, 1/4; PAULO NERES RODRIGUES 70888604149, CNPJ: 26.887.396/0001-24 - valor R$ 179.280,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) relacionados aos itens:1/2; FABRICIO PIRES DE BARROS SANTOS 03130481184, CNPJ: 40.269.654/0001-30 - valor R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) relacionados aos itens: 1/7; AILTON MENDES DE CARVALHO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 40.337.608/0001-20 - valor R$ 382.320,00 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte reais) relacionados aos itens: 1/9, 1/10; RENAN SOUSA PIRES 00538389125, CNPJ: 40.440.762/0001-23 - valor R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) relacionados aos itens: 1/8; GIRLAINO JOSE DA COSTA 61976830168, CNPJ: 46.519.552/0001-01 - valor R$ 102.988,80 (cento e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) relacionados aos itens: 1/1; 64.633.096 JEFERSON RAMIRO CARLOS, CNPJ: 64.633.096/0001-08 - valor R$ 112.320,00 (cento e doze mil e trezentos e vinte reais) relacionados aos itens: 1/6; RSP TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ: 65.025.276/0001-70 - valor R$ 185.760,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais) relacionados aos itens: 1/5; Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame e adjudicou em favor da empresa licitante o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação à empresa vencedora, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Novo Brasil - Goiás – 25 de março de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:13E552AE

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2182/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.
Contratadas: JOSE DE OLIVEIRA FILHO AUTO PECAS.
CNPJ: 59.251.209/0001-70
Valor: R$ 8.668,00 (oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
Novo Brasil/GO, 25 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:0AD31AC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 10/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5223/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2025, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS ADQUIRIDOS PELA EMENDA PARLAMENTAR N. 11168270000123007 DA BANCADA DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,– SECRETÁRIO,** O SENHOR **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F144BA44

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 11/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 11/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5223/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2025, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS ADQUIRIDOS PELA EMENDA PARLAMENTAR N. 11168270000123007 DA BANCADA DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 68.100,00 (SESSENTA E OITO MIL E CEM REAIS); SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, – SECRETÁRIO,** O SENHOR **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:28E4AE25

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 12/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 12/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5223/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2025, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS ADQUIRIDOS PELA EMENDA PARLAMENTAR N. 11168270000123007 DA BANCADA DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 72.960,00 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS); SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, – SECRETÁRIO,** O SENHOR **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1AC25414

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 13/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 13/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5223/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2025, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS ADQUIRIDOS PELA EMENDA PARLAMENTAR N. 11168270000123007 DA BANCADA DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12**

(DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ R$ 17.780,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, – SECRETÁRIO,** O SENHOR **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1DFFE3E3

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 14/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 14/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5223/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2025, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS ADQUIRIDOS PELA EMENDA PARLAMENTAR N. 11168270000123007 DA BANCADA DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, – SECRETÁRIO,** O SENHOR **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:81C3506F

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 15/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 15/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5223/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2025, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS ADQUIRIDOS PELA EMENDA PARLAMENTAR N. 11168270000123007 DA BANCADA DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.230,00 (DOZE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, – SECRETÁRIO,** O SENHOR **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F0C8DCC1

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 16/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 16/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5223/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2025, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS ADQUIRIDOS PELA EMENDA PARLAMENTAR N. 11168270000123007 DA BANCADA DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.035,00 (MIL E TRINTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, –**

SECRETÁRIO, O SENHOR **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ADE184DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA AR RP CERTIFICADO DIGITAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **AR RP CERTIFICADO DIGITAL LTDA,** com titulo de estabelecimento **AR RP CERTIFICADO DIGITAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.308.480/0001-22, situada na AV Central n. 1133, Qd. 1 -A, Lt. 12, Jardim Nova Esperança, Goiânia – GO, CEP 74.465-100, neste ato representada por/pela procuradora a **Sra. NIKELY GOMES FIGUEIREDO**, brasileira, casada, analista de licitação, portadora do RG n. 950.320 SSP/TO e inscrita no CPF sob o n. 033.159.391-28, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.402/2025** e **Dispensa de Licitação n. 06/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato n. 10/2025, firmado aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, conforme C.I. ADM e Parecer Jurídico, anexados nos autos. E ainda, a alteração da dotação orçamentaria conforme novas certidões expedida pelo Departamento de Contabilidade. Diante todo exposto, as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" "FONTE DE RECURSOS" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada na emissão de Certificados Digitais Pessoa Física e Jurídica A1 para Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme especificações abaixo:

LOTE 1 (CERTIFICADO PESSOA JURÍDICA A1):

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	Pessoa Jurídica	50	UN	R$ 54,50	**R$ 2.725,00**

LOTE 2 (CERTIFICADO PESSOA FÍSICA A1):

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
02	Pessoa Fisica	80	UN	R$ 54,00	**R$ 4.320,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.23.04.122.1001.2305.3.3.90.39;**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original e, **12 (doze) meses** do 1° Termo Aditivo; e, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, reajustado conforme/de acordo com a legislação em vigor, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais)**, sendo **R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais).** do contrato originário; e, **R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	AR RP Certificado Digital LTDA
Secretário Municipal de Administração	***NIKELY GOMES FIGUEIREDO***
PAULO SILVA DE CAMARGO	Contratada
Contratante/Gestor do Contrato	

ANA VITÓRIA GONCALVES GUNDIM
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:275F9F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 205/2023.

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SR. OSEIAS GONÇALVES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **LOCATÁRIO**; e, de/do outro lado, a Sr. **OSEIAS GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, casado, empresário, portadora do RG n. 3626542 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 791.463.921-49, residente e domiciliada na Rua Querubino Gomes Leão, Q. 04, L. 01, n. s/n, Setor Centro, Palmeiras de Goiás -GO, CEP 76.190-000, adiante denominada **LOCADOR,** resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo em/de conformidade com o contido no

Processo Administrativo n. 3359/2023, com fundamento na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, em especial no que diz respeito à **Inexigibilidade de Licitação n.54/2023** preceituada na Lei 14.133/2021 e **Parecer jurídico n. 0477/2023-AJL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente aditivo a retificação de erros materiais detectados nos valores constantes da Cláusula Quinta do 3º Termo Aditivo, de modo que, **ONDE ESTÁ ESCRITO: "**valor mensal de R$ 3.125,27 (três mil cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)," "Valor Global de R$ 111.665,70 (cento e onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)" e "R$ 37.503,34 (trinta e sete mil quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos)". **LEIA-SE:** "valor mensal de R$ 3.113,85 (três mil cento e treze reais e oitenta e cinco centavos)" "Valor Global de R$ 113.830,72 (cento e treze mil, oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)" e "R$ 37.366,20 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais)". Destarte a cláusula quinta do instrumento primitivo, que cuida do "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO" respectivamente, passará a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar a LOCADOR (A), a título de aluguel, o valor mensal de ***R$ 3.113,85 (três mil cento e treze reais e oitenta e cinco centavos)*****,** perfazendo o seu Valor Global de ***R$ 113.830,72 (cento e treze mil, oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)***, sendo R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais) para 12 (doze) mês do contrato original, R$ 11.678,92 (onze mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) da prorrogação do 1° Termo Aditivo, sendo pago do seguinte forma: 04 (quatro) parcelas de 2.758,80 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e 01 (uma) parcela de R$ 643,72 (seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) referente ao período de 25/12/2024 à 31/12/2024; R$ 33.105,60 (trinta e três mil cento e cinco reais e sessenta centavos) da prorrogação do 2° Termo Aditivo; e, ***R$ 37.366,20 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais)*** da prorrogação do 3° Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Locatário

OSEIAS GONÇALVES DA SILVA
Locador

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:46500C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** para a **Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA/CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos, a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais peças técnicas inerentes a Reforma da Praça denominada Praça da Bandeira, localizada na Rua Abel Coimbra, Centro, no Município de Palmeiras de Goiás – GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A7D7C086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia**13/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço**por ITEM,Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos de saúde destinados ao cumprimento de demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.**O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:15C40AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão-pipa com condutor equipado com bomba de recalque de alta vazão, pelo período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1E186581

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **15/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM Contratação de empresa especializada na locação de dois caminhões trucados com caçamba e motorista, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura rural.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9FAC66C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** no dia **31/03/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** para a **Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme Projetos e peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para a Construção de 50 Unidades Habitacionais – Casas Populares no perímetro urbano em nossa cidade.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:EE190B74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS Nº 049/PMP/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IDEA GESTAO E SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.053.609/0001-18**. OBJETO: **SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER EXPANSÃO DA CAPTAÇAO DE RECURSOS DO FUNDEB, DIAGNÓSTICO DAS HABILITAÇOES NAS COMPLEMENTAÇOES DO (VAAF, VAAT E VAAR), ICMS EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE SALÁRIO EDUCAÇAO, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE PROGRAMAS FEDERAIS NO SIMEC, ELABORAÇAO E EXECUÇAO DO PROGRAMA DE EDUCAÇAO EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME AS CONDIÇOES DO CONTRATO. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. VALOR TOTAL: ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)***, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.10.01.12.1201.361.2.072.3.3.90.39.05.101.000.0404.000;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:311FC44B

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIAS COMAFAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.483.185/0001-06. OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.** VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 e encerramento em 03 de maio 2026. Chamada Pública: 002/2025. VALOR TOTAL: ***R$ 12.762,11 (doze mil, setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: 2026.10.01.12.1202.361.2.073.3.3.90.30.07 - fonte 115.051 – ficha: 0410.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9C372808

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 107/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SIGME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: **24.736.207/0001-97.** OBJETO: **Prestação de serviços de engenharia na execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e galeria no Setor Julio Bomtempo, no município de Palminópolis-GO, período de 24.04.2025 à 24.04.2026. Edital de concorrência 02/2025 - processo administrativo 1196/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 67.418,48 (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezoito e quarenta e oito centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: 2026.02.07.15.2603.451.1.021.4.4.90.51.00**, fonte: 100.000 – ficha: 0163.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:8B0E76DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Posse Goiás, torna público a REVOGAÇÃO ao Processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE ITENS FUNERÁRIOS, TRANSLADO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE-GO. Motivo da Revogação: Em razão de falhas identificadas no planejamento.

Posse - GO, 25 de Março de 2026.

JUCELIA RAMOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:604F7800

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 14 de abril de 2026 às 09h00, no site – https://bnc.org.br//o procedimento licitatório: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 007/2026, Tipo da Licitação: regime de execução empreitada por menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO NA RUA JOSÉ BALDUINO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS. RECURSO ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES PROPOSTA Nº 016405/2024, CONVÊNIO Nº 965214/2024, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e https://bnc.org.br//

Posse – GO, 25 de Março de 2026

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:115091E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2026, Credenciamento nº001/2026, Processo Administrativo nº 118/2026.
Objeto: Contratação de médico ultrassonografista.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03.
Contratado: MH CLINMÉD LTDA, inscrito no CNPJ: 38.337.681/0001-94.
Valor global: R$ 26.240,00 (vinte e seis mil duzentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: Após assinatura, até 19 de março de 2027.

FERNANDO DANTAS BUENO-
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E3A719C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIAS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal https://bllcompras.com/ o Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 002/2026** no dia **09/04/2026**, às **08:20 horas**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** julgamento **menor preço** Registro de Preços para a **PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO DEPUTADO ESTADUAL LUCAS CALIL- PROCESSO 202500005012911**, para manutenção das atividades da Hospital Municipal**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.

Santa Bárbara de Goiás, 25 de março de 2026.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:2F973922

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS Nº 035 E 036/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS Nº 035 E 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925/2025
DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA E FUNDOS MUNICIPAIS.

CONTRATADAS:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o n.º 39.434.226/0001-36	CONTRATO 035/2026	24/03/2026 Ate 31/12/2026	R$: 57.000,00
SKY CLEAN COM.EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 55.442.589/0001-70	CONTRATO 036/2026	24/03/2026 Ate 31/12/2026	R$ 35.900,00

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENCARGOC/ATV.DE MEIO AMBIENTE	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:D6C1E8D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006-2026
ESTRUTURA DE EVENTOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO
O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna pública a remarcação do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 1061/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação, montagem e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades do Município de São Luiz do Norte, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão: 10/04/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469. São Luiz do Norte - GO, 26 de março de 2026.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:2001EF7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.656

DECRETO Nº 2.656, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor REINALDO BARCELOS FERRO, do cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6FD770F1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.661

DECRETO Nº 2.661, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANA KAROLINA GOMES DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8B2071C1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.668

DECRETO Nº 2.668, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOÃO MANOEL SILVA MORAIS, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:64A9D597

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.671

DECRETO Nº 2.671, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Retifica a redação do Decreto nº 2.621, de 9 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 2.621, de 9 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Fica exonerada a servidora IVANA CUNHA RIOS, do cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 2 de março de 2026."

Leia- se: "Fica exonerada a servidora IVANA CUNHA RIOS, do cargo em comissão de coordenador, símbolo DAS-5, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 2 de março de 2026."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EA39EA88

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.672

DECRETO Nº 2.672, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.595, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0B56184A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.138

PORTARIA Nº 2.138, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à MATEUS DAFICO ISECKE, servidor efetivo no cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 6 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:12ED42D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.148

PORTARIA Nº 2.148, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à LARISSA JAQUELINE GONCALVES DA SILVA RIBEIRO, servidora efetiva no cargo de monitor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:3D43ED83

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.153

PORTARIA Nº 2.153, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ANA MAURA HELLEN SILVA ALVES VIEIRA, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 1 (um) dia, em de 24 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:9BBFD6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.156

PORTARIA Nº 2.156, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARLENE ALVES BARCELOS FONSECA, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 3 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:9B8E8DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.161

PORTARIA Nº 2.161, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARIA APARECIDA GONTIJO DA COSTA, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 9 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:CB3A537E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.170

PORTARIA Nº 2.170, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à LUCIENE DE CASTRO PIRES, servidora comissionada no cargo de assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 (quatro) dias, assim distribuídos:

I – 2 (dois) dias, a partir de 12 de março de 2026;
II –2 (dois) dias, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:98AB387B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.192

PORTARIA Nº 2.192, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à JUCILEIDE DOS SANTOS SILVA, servidora comissionada no cargo de monitor de educação infantil, proveniente de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 8 (oito) dias, assim distribuídos:

I –5 (cinco) dias, a partir de 12 de março de 2026;
II –3 (três) dias, a partir de 17de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:8334F12A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.193

PORTARIA Nº 2.193, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ANA LILIAN BARBOSA PIRES, servidora efetiva no cargo de professor P-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:622BD22F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.194

PORTARIA Nº 2.194, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ANA CLÁUDIA DA SILVA LIMA, servidora no cargo de monitor de educação infantil, proveniente de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, assim distribuídos:

I –2 (dois) dias, a partir de 5 de março de 2026;
II –1 (um) dia, em 9 de março de 2026:
III –2 (dois) dias, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:EDC922C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.201

PORTARIA Nº 2.201, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado ALEXANDRE DE SOUSA COSTA RIBEIRO, servidor comissionado no cargo de chefe, DAI-1, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:148B88E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2026 - LICITAÇÃO

"DECLARA INEXIGÍVEL A AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E LIVROS DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 1.100.030,60 (UM MILHÃO, CEM MIL, TRINTA REAIS, SESSENTA CENTAVOS)."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de contratação **(Portaria nº 006/2025, Gestão - Consolidada)**, para **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E LIVROS DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 1.100.030,60 (UM MILHÃO, CEM MIL, TRINTA REAIS, SESSENTA CENTAVOS)**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Trindade/GO;

CONSIDERANDO, o **artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021** que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da **RB BRASIL REPRESENTAÇÕES BRASILEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ n° **36.137.224/0001-97** para **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E LIVROS DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 1.100.030,60 (UM MILHÃO, CEM MIL, TRINTA REAIS, SESSENTA CENTAVOS).**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RB BRASIL REPRESENTAÇÕES BRASILEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ n° **36.137.224/0001-97**, no valor global de **R$ 1.100.030,60 (UM MILHÃO, CEM MIL, TRINTA REAIS, SESSENTA CENTAVOS),** para **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E LIVROS DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 1.100.030,60 (UM MILHÃO, CEM MIL, TRINTA REAIS, SESSENTA CENTAVOS),** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o **Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021**;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade-GO, aos 25 dias do mês de março de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
(Autoridade Competente)

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F2A27B27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 30/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 30/2026
Processo Administrativo nº 18879/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 31/03/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 31/03/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, busca e recuperação de imagens gravadas, reinstalação, reposicionamento e demais serviços necessários ao funcionamento do sistema de câmeras de segurança (CFTV) instaladas nas dependências internas e externas da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.
COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **31/03/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 19 de março de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Manutenção preventiva do sistema de câmeras** Serviço de manutenção preventiva periódica no sistema de monitoramento por câmeras, incluindo verificação de funcionamento dos equipamentos, limpeza, testes de gravação, verificação de cabos, conectores, fontes e ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema.	Serviço	50	R$ 116,66	R$ 5.833,33
02	**Manutenção corretiva do sistema de câmeras** Serviço de manutenção corretiva para identificação e reparo de falhas no sistema de câmeras, incluindo ajustes em equipamentos, reparos em cabeamento, conectores e demais intervenções necessárias para restabelecer o funcionamento do sistema.	Serviço	50	R$ 111,66	R$ 5.583,33
03	**Busca e disponibilização de imagens gravadas** Serviço de busca, recuperação e disponibilização de imagens armazenadas no sistema de gravação de câmeras, mediante solicitação da Administração Municipal.	Serviço	50	R$ 108,33	R$ 5.416,66
04	**Reinstalação ou reposicionamento de câmeras** Serviço de reinstalação, reposicionamento ou ajuste de câmeras já existentes, visando melhorar o campo de visão ou atender às necessidades da administração.	Serviço	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
05	**Suporte técnico especializado** Prestação de suporte técnico para diagnóstico de falhas, orientações operacionais e atendimento de demandas relacionadas ao funcionamento do sistema de câmeras.	Serviço	50	R$ 116,66	R$ 5.833,33
VALOR TOTAL				R$ 30.166,67	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de suporte técnico para câmeras.

O custo estimado total da contratação é de R$ 30.166,67 (Trinta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento do sistema de câmeras de segurança (CFTV) instalado nos diversos prédios da Administração Pública Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás.
4.2. O sistema de monitoramento por câmeras constitui importante instrumento de apoio à segurança patrimonial, contribuindo para a proteção dos bens públicos, para o acompanhamento das atividades realizadas nas dependências dos prédios públicos e para o registro de eventuais ocorrências.
4.3. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e busca de imagens gravadas, garantindo que o sistema opere de forma contínua, com qualidade nas imagens e adequado armazenamento das gravações.
4.4. Além disso, a disponibilidade e integridade das imagens registradas podem ser fundamentais para atendimento de demandas administrativas e solicitações de órgãos de segurança pública, como autoridades policiais, especialmente em situações que exijam rápida identificação de fatos ou ocorrências.
4.5. Assim, a contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e confiabilidade do sistema de câmeras instalado nos prédios da Administração Municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria das condições de segurança nas unidades administrativas do Município.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados ao sistema de câmeras de segurança (CFTV) instalado nos prédios da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, contemplando manutenção preventiva e

corretiva, suporte técnico, busca e recuperação de imagens gravadas, bem como demais serviços necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.
5.2. A execução dos serviços deverá garantir o pleno funcionamento do sistema de monitoramento, assegurando a qualidade das imagens captadas, o adequado armazenamento das gravações e a disponibilidade das informações sempre que necessário para atendimento das demandas da Administração Municipal.
5.3. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma periódica, visando identificar possíveis falhas, realizar limpeza, testes e ajustes nos equipamentos, prevenindo interrupções no funcionamento do sistema. Já a manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificado algum problema ou falha técnica, garantindo a rápida restauração do funcionamento adequado dos equipamentos.
5.4. A solução também contempla a prestação de suporte técnico especializado e a realização de serviços de busca e disponibilização de imagens gravadas, quando solicitados pela Administração Municipal, inclusive para atendimento de demandas administrativas ou solicitações de órgãos de segurança pública.
5.5. Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade e a eficiência do sistema de câmeras de segurança instalado nos prédios públicos municipais, contribuindo para a proteção do patrimônio público e para a melhoria das condições de segurança nas unidades administrativas do Município.
5.6. A empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, busca e recuperação de imagens e demais serviços relacionados ao funcionamento do sistema de câmeras de segurança (CFTV) instalados nos prédios da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás.
5.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com conhecimento técnico adequado, garantindo a qualidade e a eficiência das intervenções realizadas nos equipamentos e no sistema de monitoramento.
5.8. A empresa contratada deverá atender às solicitações da Administração Municipal sempre que requisitada, devendo realizar os atendimentos no prazo máximo de **até 12 (doze) horas**, contadas a partir da solicitação formal do setor responsável.
5.9. Nos casos que envolvam situações de urgência, demandas de órgãos de segurança pública ou necessidade de disponibilização de imagens para atendimento a autoridades policiais, o atendimento deverá ocorrer no menor prazo possível, podendo ser inferior ao prazo máximo estabelecido.
5.10. A contratada deverá manter canal de comunicação disponível para recebimento de solicitações e suporte técnico, garantindo agilidade no atendimento das demandas da Administração Municipal.
5.11. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema de câmeras de segurança, assegurando a qualidade das imagens, o adequado armazenamento das gravações e a rápida resolução de eventuais falhas ou problemas técnicos.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ter manutenção/prestação de serviço conforme solicitação da Administração Municipal e do e qualquer documento deverá ser entregue no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.
7 **.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO
11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 30.166,67 (Trinta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 05 de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 30/2026
Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, busca e recuperação de imagens gravadas, reinstalação, reposicionamento e demais serviços necessários ao funcionamento do sistema de câmeras de segurança (CFTV) instaladas nas dependências internas e externas da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência.
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Manutenção preventiva do sistema de câmeras** Serviço de manutenção preventiva periódica no sistema de monitoramento por câmeras, incluindo verificação de funcionamento dos equipamentos, limpeza, testes de gravação, verificação de cabos, conectores, fontes e ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema.		Serviço	50		
02	**Manutenção corretiva do sistema de câmeras** Serviço de manutenção corretiva para identificação e reparo de falhas no sistema de câmeras, incluindo ajustes em equipamentos, reparos em cabeamento, conectores e demais intervenções necessárias para restabelecer o funcionamento do sistema.		Serviço	50		
03	**Busca e disponibilização de imagens gravadas** Serviço de busca, recuperação e disponibilização de imagens armazenadas no sistema de gravação de câmeras, mediante solicitação da Administração Municipal.		Serviço	50		
04	**Reinstalação ou reposicionamento de câmeras** Serviço de reinstalação, reposicionamento ou ajuste de câmeras já existentes, visando melhorar o campo de visão ou atender às necessidades da administração.		Serviço	50		
05	**Suporte técnico especializado** Prestação de suporte técnico para diagnóstico de falhas, orientações operacionais e atendimento de demandas relacionadas ao funcionamento do sistema de câmeras.		Serviço	50		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Manutenção preventiva do sistema de câmeras** Serviço de manutenção preventiva periódica no sistema de monitoramento por câmeras, incluindo verificação de funcionamento dos equipamentos, limpeza, testes de gravação, verificação de cabos, conectores, fontes e ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema.		Serviço	50		
02	**Manutenção corretiva do sistema de câmeras** Serviço de manutenção corretiva para identificação e reparo de falhas no sistema de câmeras, incluindo ajustes em equipamentos, reparos em cabeamento, conectores e demais intervenções necessárias para restabelecer o funcionamento do sistema.		Serviço	50		
03	**Busca e disponibilização de imagens gravadas**		Serviço	50		

	Serviço de busca, recuperação e disponibilização de imagens armazenadas no sistema de gravação de câmeras, mediante solicitação da Administração Municipal.					
04	**Reinstalação ou reposicionamento de câmeras** Serviço de reinstalação, reposicionamento ou ajuste de câmeras já existentes, visando melhorar o campo de visão ou atender às necessidades da administração.		Serviço	50		
05	**Suporte técnico especializado** Prestação de suporte técnico para diagnóstico de falhas, orientações operacionais e atendimento de demandas relacionadas ao funcionamento do sistema de câmeras.		Serviço	50		
	VALOR TOTAL				**R$**	

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, busca e recuperação de imagens gravadas, reinstalação, reposicionamento e demais serviços necessários ao funcionamento do sistema de câmeras de segurança (CFTV) instaladas nas dependências internas e externas da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os itens deverão ter manutenção/prestação de serviço conforme solicitação da Administração Municipal e do e qualquer documento deverá ser entregue no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, busca e recuperação de imagens gravadas, reinstalação, reposicionamento e demais serviços necessários ao funcionamento do sistema de câmeras de segurança (CFTV) instaladas nas dependências internas e externas da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 30/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:868FCBE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 07/2026.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 011/2022** do **Credenciamento n° 001/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente

CREDENCIANTE, e a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular sócia a senhora Jeane Macildes Soares Lemes. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhorita **Kaena Alves Ferreira**, residente e domiciliada na Rua Alfredo Polli, nº 05, Bairro Vila Planalto I, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 6.086.705 – SSP/GO, CPF nº 701.828.581-03, CRO-GO-CD nº 19596, na especialidade de **Odontologia**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com a justificativa no **Processo Administrativo N° 1916/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **21 de março de 2026** do presente termo, cujo **valor mensal será de R$ 5.143,73 (cinco mil cento quarenta e três reais setenta e três centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 3,812500 % correspondente ao acumulado do IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de março de 2025 a fevereiro de 2026.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total	Valor Unitário Após o Reajuste	Valor Total Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
11 Meses	Contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Cirurgiã Dentista PSF**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na unidade básica de saúde PSF Vila Rosana deste município, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 4.954,83	R$ 54.503,13	R$ 5.143,73	R$ 56.581,03	**R$ 2.077,90**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2026 - **0257** - 3.3.90.34.03 – Credenciamentos
Fonte de Recurso: 107 – Transferência Manutenção SUS União

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Março de 2026.

RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

Vital Prest Saúde LTDA
CNPJ nº 40.570.802/0001-51
KAENA ALVES FERREIRA
Sócia

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:682B9CB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2026
OBJETO	CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU. Apoio e redução de sofrimento às vítimas de incidentes. São responsáveis por transportar a equipe do SAMU até a ocorrência e sinalizar a passagem da ambulância para evitar acidentes, seguindo o protocolo para este tipo de situação, atuar também como auxiliares durante o atendimento, realizando manobras iniciais importantes como a massagem cardíaca e alcançando materiais específicos para outras intervenções, além de conduzir a ambulância nos casos em que a vítima necessite de um atendimento hospitalar, fazendo o trajeto de forma rápida e segura. A atuação dos condutores de veículos de emergência também envolve a coleta de materiais das ambulâncias, como pranchas, bandagens e colares cervicais, em UPAs e hospitais onde os pacientes foram encaminhados durante o turno anterior, não deixando desguarnecer o fornecimento dos mesmos para as ambulâncias de emergência. Sendo Plantões de 12 horas, sendo o máximo 16 (dezesseis) plantões por mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25/03/2026 a 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PESSOA FÍSICA: 01.28.2.102.10.302.3.3.90.36 - FICHA: 245
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO(A)	**DENISVALDO JUNIOR ADORNO**, inscrito(a) no CPF: 032.407.691-66**,** CNH - 04741860068
CPF	032.407.691-66
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
NÚMERO DO CONTRATO	001/2026
DATA DO CONTRATO	25/03/2026

Buriti de Goiás – GO, 25 de março de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9DFAF3EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 002 – EDITAL N° 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 665, de 04 de fevereiro de 2026, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2026, TORNA PÚBLICO, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados na contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2026, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 002/2026 – Reunião da Comissão para análise documental oriundos da apresentação dos documentos para eventual e futuro credenciamento ao Edital n° 001/2026 – Datado de 29 de janeiro de 2026. Aos 25 dias do mês de março de 2026, reunidos para análise dos documentos apresentados pelos interessados no Credenciamento n° 001/2026, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitada a empresa:

FARMACÊUTICO(A) PLANTONISTA – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	PHARMACY SERVIÇOS LTDA	58.735.496/0001-21	MARIANA TOBIAS BORGES BORRA	CRF/GO -22178	444/2026	25/03/2026	16:11

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2025. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ
Membro

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Membro

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E04BD517

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 086/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TELHAS DE BARRO DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS TELHADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESF VILA ITAJUBÁ E ESF MONTE ALTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA

processo 86/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.2502.4006.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	690,00
TOTAL				**690,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: O REI DA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ/CPF:** 20.653.981/0001-83

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TELHAS DE BARRO CAPA	UN		100,0000	3,4500	345,0000
1	2	TELHAS DE BARRO BICA	UN		100,0000	3,4500	345,0000
Total							**690,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 9 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Muncipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:C1F0B815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 088/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) E CORDA DE FIXAÇÃO, A SER UTILIZADA PELOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, NA COBERTURA PROVISÓRIA DE CANOS E TUBULAÇÕE processo 88/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.305.2502.4019.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	4.166,00
TOTAL				**4.166,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: VALE DO CAIAPO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA **CNPJ/CPF:** 18.540.352/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE). MATERIAL EM POLIETILENO (PE) COM ESTABILIZADOR ANTI-UV. SOMBREAMENTO 80%, COR PRETA. ROLO COM 50MT X 3MT.	UN		2,0000	655,0000	1.310,0000
1	2	CORDA NYLON POLIÉSTER TRANSADO. ROLO 1.0MM. 650MT	UN		2,0000	1.428,0000	2.856,0000
Total							**4.166,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 20 de março de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B17CD900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 097/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVAJATO, O MATERIAL SERÁ UTILIZADO EM LAVAGENS DE CARROS, MOTOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS, VISANDO ATENDER TODA A FROTA MUN processo 97/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.570,00
TOTAL				**2.570,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: CARBOQUIMA PRODUTOS QUIMICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 02.234.417/0001-44

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DESENGRAXANTE SOLUPAN ALCALINO CONCENTRADO 5L	UND		10,0000	20,0000	200,0000
1	2	INTERCAPE LIMPADOR DESINCRUSTANTE ÁCIDO 5L	UND		10,0000	20,0000	200,0000
1	3	SHAMPOO AUTOMOTIVO DETERGENTE 5L	UND		10,0000	35,0000	350,0000
1	4	PNEU PRETINHO 5L	UND		10,0000	40,0000	400,0000
1	5	SILICONE AUTOMOTIVO EM GEL 900G	UND		4,0000	30,0000	120,0000
1	6	SILICONE AUTOMOTIVO LÍQUIDO 5L	UND		5,0000	180,0000	900,0000
1	7	DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 5L	UND		10,0000	40,0000	400,0000
Total							**2.570,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 20 de março de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS
Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Muinicipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:48C95DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 105/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UMA BATERIA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO PEUGEOT, PLACA, OMO-6762. PERTENCENTE A FROTA DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL. PARA ATE processo 105/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	410,00
TOTAL				**410,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 08.576.825/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BATERIA VEICULAR	UN		1,0000	410,0000	410,0000
Total							**410,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 19 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:D30EFEC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 106/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO AMBULÂNCIA SPRINTER, PLACA SDF-8G36, PERTENCENTE À FROTA DO SAMU, VISANDO GARANTIR QUE O VEÍCULO PERMANEÇA EM PLENAS processo 106/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	2.091,70
TOTAL				**2.091,70**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 08.576.825/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BATERIA VEICULAR	UND		1,0000	1.100,0000	1.100,0000
1	2	MANG. INTERC.	UND		1,0000	991,7000	991,7000
Total							**2.091,7000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 19 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:45DA08C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 107/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DO VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER, PLACA SDF-8G36, PERTENCENTE À FROTA DO SAMU. processo 107/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	5.800,00
TOTAL				**5.800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: GESMAR NOVATO DE SOUSA EIRELI **CNPJ/CPF:** 31.827.657/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COMPRESSOR	UN		1,0000	2.400,0000	2.400,0000
1	2	CONSENSADOR	PÇ		1,0000	1.670,0000	1.670,0000
1	3	GÁS R-11	UN		1,0000	540,0000	540,0000
1	4	GÁS 134A	UN		1,0000	580,0000	580,0000
1	5	VALVULA BLOCK	PÇ		1,0000	490,0000	490,0000
1	6	VALVULA SHIRADE	UN		2,0000	60,0000	120,0000
Total							**5.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 20 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Muncipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:207D7D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 108-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE VACINA DO PSF VILA NOVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. processo 108/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.2502.3002.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	2.930,00
TOTAL				**2.930,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 17.554.062/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER DIGITAL QUENTE/FRIO 220VQUENTE/FRIO 220V	UND		1,0000	2.930,0000	2.930,0000
Total							**2.930,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 20 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:FC9E66E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 109-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA DESTINADA À SALA DE VACINA DA UNIDADE DE SAÚDE ESF MONTE ALTO, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLÓGICOS UT processo 109/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.2502.3002.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	2.550,00
TOTAL				**2.550,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 17.554.062/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GELADEIRA COR BRANCA, 220V, 240L, CONGELADOR NA PARTE INFERIOR, COM PORTA ÚNICA	UN		1,0000	2.550,0000	2.550,0000
Total							**2.550,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 20 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:FBF5193E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 111/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE COTURNO PARA A TROPA DA 13ªCIBM/IPORÁ, processo 111/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20.20	20.20.06.182.2501.4023.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	106	3.581,40
TOTAL				**3.581,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: ATALAIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA **CNPJ/CPF:** 65.340.826/0001-45

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COTURNO MILITAR COM ZÍPER	UND		20,0000	179,0700	3.581,4000
Total							**3.581,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 23 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
SALATHYEL GOMES CARVALHO
FUNDOESP. Fração Corpo Bombeiros Iporá

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:52E9E385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 112/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO NA PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, PLACA TEX0A37, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL

D processo 112/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.122.2503.4025.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	3.372,00
TOTAL				**3.372,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: SIDNEI DE SALES BASTOS **CNPJ/CPF:** 17.330.410/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MOTOR DE LIMPADOR	UN		1,0000	820,0000	820,0000
1	2	CHAVE PIK	UN		2,0000	60,0000	120,0000
1	3	PORTA FUZIL	UN		2,0000	10,0000	20,0000
1	4	FITA	UN		2,0000	4,0000	8,0000
1	5	CARGA DE BATERIA	UN		2,0000	40,0000	80,0000
1	6	FIO 2X1	UN		8,0000	10,0000	80,0000
1	7	FUZIL	UN		2,0000	2,0000	4,0000
1	8	PRESILHA G	UN		12,0000	3,0000	36,0000
1	9	SERVIÇO	SV		1,0000	500,0000	500,0000
1	10	BATERIA 100 AMPERES (AH) NA TROCA	UN		2,0000	852,0000	1.704,0000
Total							**3.372,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 24 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:73A58BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 113/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA SEDE DA 13ªCIBM. processo 113/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20.20	20.20.06.182.2501.4023.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	106	10.509,00
TOTAL				**10.509,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: O REI DA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ/CPF:** 20.653.981/0001-83

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TINTA PISO CINZA CHUMBO 18 LT	UND		10,0000	299,9800	2.999,8000
1	2	TINTA PISO CINZA CLARO 18L	UND		10,0000	299,9800	2.999,8000
1	3	TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO GALÃO 3,6 L	GL		10,0000	110,9800	1.109,8000
1	4	TINTA ESMALTE CINZA MEDIO GALÃO 3,6L	GL		10,0000	149,9800	1.499,8000
1	5	TINTA BRANCO NEVE 18LT	UND		10,0000	189,9800	1.899,8000
Total							**10.509,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 23 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
SALATHYEL GOMES CARVALHO
FUNDOESP. Fração Corpo Bombeiros Iporá

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:423B29EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 114/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para TRATA-SE DA AQUISIÇÃO DE SUNGAS TAMANHO ADULTO OPERAÇÃO FÉRIAS TURISTA SEGURO 2026, DENTRO DA GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS DO CBMGO. A SUNGA DEVERÁ SER DE POLIAMIDA COR PRETA, COM FORRO EM POLIÉSTER, processo 114/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20.20	20.20.06.182.2501.4023.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	106	3.800,00
TOTAL				**3.800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MARIAMODA.PRAIA LTDA **CNPJ/CPF:** 37.394.399/0001-42

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SUNGA ADULTO	UND		100,0000	38,0000	3.800,0000
Total							**3.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 23 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
SALATHYEL GOMES CARVALHO
Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros Iporá

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:FF51C2EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **18/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 6/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Fornecimento de gás engarrafado**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP
CNPJ: 04.108.370/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA PARAUNA, ESQ. COM RUA SINFRONIO SAVINI, SN, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CÂNDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000.
FONE: (64) 3571-2329
EMAIL: superjaime2008@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA
CPF: 859.785.071-04
SICOOB 3060 PALMEIRAS DE GOIÁS CONTA: 1401-0

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **6/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 24/03/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	496 Código	SUPERMERCADO JAIME LTDA CNPJ: 04.108.370/0001-06 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.001.008	GÁS ENGARRAFADO 13 KG RECARGA PARA BOTIJÃO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 13 KG DE GPL (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). Marca: nacional gas	UN	650	109,00	70.850,00
2	043.001.009	GÁS ENGARRAFADO P45 RECARGA PARA BOTIJÃO INDUSTRIAL COM	UN	504	475,00	239.400,00

		CAPACIDADE DE 45 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). Marca: nacional gas				
		Total do Proponente				**310.250,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 6/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 810; 831
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2016.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.2060.2014.0000 - MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 6/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 6/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 18/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária De Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):

SUPERMERCADO JAIME LTDA
CNPJ: 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:74326B36

FUMPAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUMPAL N. 05/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS PREV E A EMPRESA RCI LOGISTICA COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, de nome fantasia/comercial: **PALMEIRAS PREV,** autarquia municipal vinculada ao Município de Palmeiras de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.499.749/0001-49, neste ato representado pela gestora a Sra. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n. 2380143 - DGPC/GO, inscrita no CPF nº 102.982.858-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa, **RCI LOGISTICA COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 49.946.723/0001-77, situado na AV Jose Silva De Azevedo Neto, n. 00200, Bl 006, Sala 0213, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro -RJ, CEP 22.775-056, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WALID HADDAD JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 27.951.557-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 175.532.827-31, a seguir denominada **CONTRATADA**, **Processo Administrativo n.814/2025** e **Dispensa de Licitação n. 57/2025,** com fundamento na da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato FUMPAL n. 05/2025, firmado aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025, conforme ofício n. 146/2026, Parecer Jurídico n. 194/2026, Destarte, as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO", "FONTE DE RECURSOS", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de 01 (uma) LINHA com assinatura mensal de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, (SMP), ligações nacionais ilimitadas (móvel-móvel; móvel-fixo; móvel-móvel para outras operadoras), roaming nacional e Acesso à Caixa Postal, pacote de internet para smartphone de no mínimo 10GB mensais, velocidade nominal de no mínimo 4G (ou superior), a ser executado de forma contínua por 10 (dez) meses, nas modalidades especificados neste termo de referência, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás., conforme quantitativos descritos a seguir:

ITEM	QTD MÊS	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
			Serviços de fornecimento de 01 (uma) LINHAS com assinatura mensal de Serviço de Telefonia Móvel	SV	PLAY	R$ 50,00	**R$ 600,00**

01	01	12	Pessoal (SMP), ligações nacionais ilimitadas (móvel-móvel; móvel-fixo; móvel-móvel para outras operadoras), roaming nacional e Acesso à Caixa Postal, pacote de internet para smartphone de no mínimo 10GB mensais, velocidade nominal de no mínimo 4G (ou superior), a ser executado de forma contínua por 12 (dez) meses para o Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás.				
Valor Total do Contrato original [Período de 12 (doze) meses]							**R$ 600,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [Período de 12 (doze) meses]							**R$ 600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da Dotação Orçamentária: **45.01.272.2021.2.054.3.3.90.39;**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **11/04/2026 à 10/04/2027**, e, se necessário, poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, bem como reajustado conforme a legislação em vigor.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos)**, sendo **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para cada período de 12 (doze) meses, cujo pagamento deverá observar as condições da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Instituto De Previdencia Social De Palmeiras De Goiás
ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA
Contratante/Gestora

RCI Logistica Comercio LTDA
WALID HADDAD JUNIOR
Contratada

RUBIA CRISTINA DE JESUS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E35784BC



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026.

FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026.

O GESTOR DO FMMA, VANDRO CLAUDIO LORENZI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO NO QUE TANGE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE: ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML STIHL, O QUAL SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SERCETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ANO: 2026..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
462	15	1	18	122	1814	2.035	3.3.90.30	151	Municipal	9.787,86

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

GUSTAVO REIS RODRIGUES DOS SANTOS - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 47.397.737/0001-53, estabelecida no endereço 10AV SANTA RITA, , 761, CENTRO, 75.840- 000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	OLEO 2 TEMPOS 500 ML STIHL	STIHL	30,00	UN	45,00	45,00
1/2	VIRABREQUIM DA ROÇADEIRA FS220 STIHL	STIHL	2,00	UN	500,00	500,00
1/3	JOGO DA JUNTA DO MOTOR DA ROÇADEIRA FS220 STIHL	STIHL	4,00	UN	15,00	37,50
1/4	FILTRO DE AR DO MOTOSSERRA MS361 STIHL	STIHL	4,00	UN	58,00	58,00
1/5	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA FSS 220 STIHL	STIHL	2,00	UN	310,00	310,00
1/6	FILTRO DE AR DO SOPRADOR BR600	STIHL	4,00	UN	75,00	76,25
1/7	TRANSMISSÃO DA ROÇADEIRA FS220 STIHL	STIHL	3,00	UN	580,32	580,32
1/8	FACA 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA FSS 220 STIHL	STIHL	4,00	UN	165,00	180,11
1/9	CORRENTE PARA MOTOPODA HT135 STIHL 22 DTS	STIHL	4,00	UN	86,00	96,00
1/10	SABRE DO MOTOPODA HT135 STIHL 22 DTS	STIHL	4,00	UN	201,50	201,50
1/11	CORRENTE DO MOTOPODA HT 135STIHL 30 DTS	STIHL	2,00	UN	117,00	123,00
1/12	SABRE DO MOTOPODA HT135 STIHL 30 DTS	STIHL	2,00	UN	218,00	320,00
1/13	RETENTOR DO SOPRADOR BR600 STIHL	STIHL	3,00	UN	28,00	32,33
1/14	RODA DO EXCENTRICO DO SOPRADOR BR600 STIHL	STIHL	2,00	UN	40,00	78,50
1/15	VOLANTE DO SOPRADOR BR600 STIHL	STIHL	2,00	UN	138,00	178,50
1/16	CILINDRO DA ROÇADEIRA FS220 STIHL	STIHL	2,00	UN	392,00	392,00

1/17	PISTÃO DA ROÇADEIRA FS220 STIHL - 38MM	STIHL	2,00	UN	200,00	206,40
1/18	FIO DE NYLON QUADRADO 3,00MM X 312MTS STIHL	STIHL	1,00	RL	380,90	380,90
TOTAL VENCEDOR						10.383,09

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 25/03/2026.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMA

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:5D66F280

